



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.371 - quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

22 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ERRATA** ao Anexo Único do Decreto n. 15.807, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.365, de 25 de janeiro de 2024 que "abre crédito suplementar à unidade orçamentária mencionada no anexo único a este decreto".

**CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.**

#### ONDE SE LÊ:

3800	5	SESEDE	90	6	181	45	2064	449052	15000000	5.000,00	-
<b>Total</b>										<b>5.000,00</b>	

#### LEIA-SE:

3800	F	SESEDE	90	6	181	45	2064	449052	15000000	5.000,00	-
<b>Total</b>										<b>5.000,00</b>	

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

#### DECRETO n. 15.812, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

ANEXO ÚNICO													
DECRETO n. 15.812, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.													
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp		Fonte			
Cód.	Esfere	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação		
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449030	15000000	8.470.000,00	-	-	
<b>Total</b>										<b>8.470.000,00</b>			
4000	F	SECOMP	90	4	122	30	2060	339039	15000000	20.000,00	-	-	
4000	F	SECOMP	90	4	122	30	2060	449039	15000000	30.000,00	-	-	
<b>Total</b>										<b>50.000,00</b>			
4100	F	SEMJU	90	14	422	103	2082	449052	15000000	30.000,00	-	-	
<b>Total</b>										<b>30.000,00</b>			
3000	F	SISEP	90	26	782	10	2038	449092	15000000	-	500.000,00		
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	339092	15000000	-	6.000.000,00		
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	339092	17510000	-	450.000,00		
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	449052	17510000	-	1.220.000,00		
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449052	17997400	-	300.000,00		
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>8.470.000,00</b>		
4000	F	SECOMP	90	4	122	30	2060	449052	15000000	-	20.000,00		
4000	F	SECOMP	90	4	122	44	2061	449051	15000000	-	30.000,00		
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>50.000,00</b>		
4100	F	SEMJU	90	14	422	103	2082	339092	15000000	-	30.000,00		
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>30.000,00</b>		
<b>Total Geral</b>										<b>8.550.000,00</b>		<b>8.550.000,00</b>	

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....João Batista da Rocha  
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
 Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 .....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 ..... Francisco Almeida Teles  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 .....Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 .....Maria Helena Bughi  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Maicon Luiz Mommad  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... Paulo da Silva

DECRETO n. 15.813 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, incisos III e IV da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte três mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 15.813, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.											
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
2800	F	SEGOV	90	4	122	30	2062	339039	15000000	150.000,00	-
2800	F	SEGOV	90	14	422	104	2081	339030	15000000	7.000,00	-
<b>Total</b>										<b>157.000,00</b>	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449030	15000000	300.000,00	-
<b>Total</b>										<b>300.000,00</b>	-
3800	F	SESDE	90	6	122	46	2065	339030	15000000	150.000,00	-
<b>Total</b>										<b>150.000,00</b>	-
4100	F	SEMJU	90	14	422	103	2082	449052	15000000	316.000,00	-
<b>Total</b>										<b>316.000,00</b>	-
2800	F	SEGOV	90	4	122	30	2062	339092	15000000	-	150.000,00
2800	F	SEGOV	90	14	422	104	2081	339032	15000000	-	7.000,00
<b>Total</b>										-	<b>157.000,00</b>
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449092	15000000	-	300.000,00
<b>Total</b>										-	<b>300.000,00</b>
3800	F	SESDE	90	6	122	46	2065	339092	15000000	-	150.000,00
<b>Total</b>										-	<b>150.000,00</b>
4100	F	SEMJU	90	14	422	103	2082	449052	17000000	-	316.000,00
<b>Total</b>										-	<b>316.000,00</b>
<b>Total Geral</b>										<b>923.000,00</b>	<b>923.000,00</b>

DECRETO n. 15.814, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 13.699.000,00 (treze milhões seiscentos e noventa e nove mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 15.814, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.											
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
1129	S	FMIA	50	8	243	41	4041	335043	28990000	-	3.332.000,00
1129	S	FMIA	50	8	243	41	4041	445042	28990000	-	2.332.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	339014	28990000	-	100.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	339030	28990000	-	200.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	339035	28990000	-	200.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	339036	28990000	-	100.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	339039	28990000	-	200.000,00
1129	S	FMIA	90	8	243	41	4041	449052	28990000	-	600.000,00
<b>Total</b>										-	<b>7.064.000,00</b>
1131	S	FMIS	50	8	244	41	4056	335043	28990000	-	500.000,00
1131	S	FMIS	50	8	244	41	4056	445042	28990000	-	75.000,00
<b>Total</b>										-	<b>575.000,00</b>
2901	S	FMI	50	8	241	41	4038	335043	28990000	-	5.000.000,00
2901	S	FMI	50	8	241	41	4038	445042	28990000	-	1.060.000,00
<b>Total</b>										-	<b>6.060.000,00</b>
<b>Total Geral</b>										-	<b>13.699.000,00</b>

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

**SUMÁRIO**

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS .....	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	09
ATOS DE PESSOAL .....	09
ATOS DE LICITAÇÃO .....	20
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	20
PODER LEGISLATIVO .....	22
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	22

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.322, de 20/12/2023.

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 426, CELEBRADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Profª Gonçalina Faustina de Oliveira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, processo administrativo n. 93291/2023-03.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a ser liberado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1500100100.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e João Francisco da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 435, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.322, DE 20/12/2023.**

**ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado."**

**LEIA-SE: "VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024."**

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**FELIPE DO PRADO AZEVEDO**

Superintendente de Técnica Legislativa em exercício

**EXTRATO DO CONTRATO n. 27, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Sad Atendimento Domiciliar LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 227/2023, ocorrido no Processo Administrativo n. 64214/2023-19, cujo procedimento foi homologado em 7/12/2023 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0825827-62.2022.8.12.0110, ajuizada por J.F.V.D.S., nas especificações, quantidades e itens anexos ao Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

**VALOR:** R\$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e Diego Aragão Miranda.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**FELIPE DO PRADO AZEVEDO**

Superintendente de Técnica Legislativa em exercício

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 296, DE 9/12/2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Controladoria-Geral do Município - CGM e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e alterações posteriores, na Justificativa consoante o Processo Administrativo n. 98363/2021-20, volume 3.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 296, de 9 de dezembro de 2021 e valor R\$ 10.668,73 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

**VALOR:** Fica mantido o valor do primeiro Termo de Apostilamento de R\$ 10.668,73 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) para o período de 9/12/2023 a 9/12/2024.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 296/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 10/12/2023 a 9/12/2024, nos termos da Cláusula Quinta do referido Contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 296/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** João Batista Pereira Junior e Bruno de Souza Brandão.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOMP Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre os prazos de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata a Lei n. 14.133, de 2021, e sobre o procedimento para sua elaboração no SIGA Plano de Compras.

O Secretário-Executivo de Compras Governamentais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 67 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, bem como o art. 20 do Decreto Municipal n. 15.671, de 4 de setembro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal n. 15.671, de 4 de setembro de 2023 e no art. 12, VII, da Lei n.14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA no SIGA Plano de Compras e institui os prazos para elaboração do PCA 2024, para as contratações a serem realizadas no exercício de 2025 pelos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal.

Art.2º O SIGA Plano de Compras constitui a ferramenta informatizada para elaboração e acompanhamento do PCA, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023.

Art.3º Os procedimentos para acesso ao sistema, elaboração e operacionalização do PCA no SIGA Plano de Compras serão estabelecidos no Manual do Sistema SIGA, disponibilizado

no site da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, e deverão ser observados pelos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Agendas: seção do SIGA Plano de Compras onde são organizados os dados dos planejamentos a serem elaborados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, podendo ser:

a) agenda fechada: agenda elaborada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, ou por outro órgão ou entidade ao qual a referida atividade for habilitada pelo gestor do PCA.

b) agenda aberta: agenda elaborada pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal.

II - Planejamento Automático: hipótese em que o SIGA- Plano de Compras irá promover o preenchimento automático da etapa de planejamento a partir dos elementos da contratação realizada no exercício financeiro anterior pelo órgão ou entidade de que trata o art. 1º deste Decreto, se existir.

III - Catálogo de Materiais e Serviços: catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, destinado a permitir o registro de itens a serem adquiridos pela Administração Pública Municipal e que estarão disponíveis para planejamento.

IV- Elemento e subelemento: parte da composição da natureza de despesa (classificação da despesa por categoria econômica).

Prioridade: ordem de realização das contratações, classificando-as como:

Alta: contratações que necessitam ser realizadas no primeiro quadrimestre do ano;

Média: contratações a serem realizadas no segundo quadrimestre;

Baixa: contratações referentes ao terceiro quadrimestre;

Sem prioridade.

§1º Para a definição do grau de prioridade de que trata o inciso V deste artigo, deverá ser considerada a data desejada para a contratação, qual seja, o prazo limite para a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso, procedimentos que ocorrerão após a conclusão do procedimento licitatório ou contratação direta.

§2º Aplicam-se a esta Instrução Normativa as definições contidas no Decreto Municipal n. 15.671, de 2023.

Art.5º A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais atuará como gestora do PCA, cabendo-lhe o gerenciamento do SIGA Plano de Compras e as atribuições estabelecidas no art. 11 e no art. 13 do Decreto Municipal n.15.671, de 2023.

**CAPÍTULO II  
DA ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PCA**

Seção I

Da abertura das agendas

Art.6º A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais realizará a abertura das agendas no SIGA Plano de Compras.

§1º Para o lançamento das agendas será informado:

I- Tipo de Planejamento;

II- Exercício;

III - Vigência;

IV- Descrição do objeto;

V- Datas limites do planejamento, análise, validação e consolidação, conforme prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

VI- Órgãos e/ou entidades demandantes;

VII- Tipo de agenda: fechada ou aberta.

§2º Aberta as agendas passar-se-á para a etapa de planejamento no SIGA Plano de Compras.

Seção II

Do preenchimento da etapa de planejamento no SIGA Plano de Compras

Art.7º O procedimento para a elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento da etapa de planejamento no SIGA Plano de Compras, conforme abaixo:

I – Nas agendas abertas caberá ao setor requisitante informar:

a) Natureza da contratação escolhida, dentre as opções: consumo, permanente, serviços e obras;

b) Unidade Demandante, nos casos em que possuir mais de uma com acesso;

c) Código do item, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços, contendo a informação do elemento/subelemento (se houver), o descritivo do item e a unidade de aquisição/contratação;

d) Quantidade do item; e

e) Justificativa da necessidade e das quantidades.

II – Nas agendas fechadas caberá à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais informar:

a) Natureza da contratação escolhida, dentre as opções: consumo, permanente, serviços e obras;

b) Unidade Demandante, nos casos em que possuir mais de uma com acesso; e

c) Código do item, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços, contendo a informação do elemento/subelemento (se houver), o descritivo do item e a unidade de aquisição/contratação.

III – Nas agendas fechadas caberá ao setor requisitante informar:

Quantidade do item; e

Justificativa da necessidade e das quantidades.

Parágrafo único. Nas agendas fechadas não caberá a adição de novos itens pelos órgãos

e entidades requisitantes.

Art.8º Na hipótese de Planejamento Automático:

I- O preenchimento de informações ocorrerá de acordo com a última previsão de consumo do requisitante, sem prejuízo da necessidade de se realizar a conferência dos itens anteriormente consumidos e, relacionar as quantidades para a previsão de consumo desejada atualmente;

II- Realizado o aumento da quantidade do item, abre-se um campo automático de preenchimento obrigatório para justificativa da nova necessidade.

Art.9º Na hipótese do art. 18 do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023, para fins de preenchimento das informações quanto ao planejamento do órgão ou entidade que não enviou o PCA tempestivamente, serão considerados os dados contidos no PCA do exercício anterior, se houver, ficando excluídos os itens que se enquadrarem como material permanente.

Seção III

Da atuação e análise do setor de contratações (área de compras)

Art.10. O setor de contratações, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023, deverá:

I- incluir no SIGA Plano de Compras a prioridade da contratação;

II – Informar as estimativas preliminares dos valores unitários, verificando-os de acordo com aquisições e contratações recentes do Poder Executivo Municipal ou por meio de levantamento de mercado ou tabela oficial;

III – analisar a quantidade indicada pelo setor requisitante para cada item material/serviço, solicitando adequações, quando necessárias.

Art.11. O setor de contratações, quando da análise, deverá verificar os seguintes quesitos:

I- Compatibilidade entre o elemento/subelemento escolhido para a agenda e os itens nela contidos;

II- Conformidade da justificativa da necessidade apresentada para cada item; e

III - Conformidade das estimativas das quantidades, realizando uma correlação com o histórico de aquisições anteriores, quando houver.

Seção IV

Da validação

Art.12. As atividades de validação interna e externa observarão, respectivamente, as disposições contidas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 15.671, de 2023.

Seção V

Da consolidação

Art.13. A atividade de consolidação observará as disposições contidas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 15.671, de 2023.

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DO PCA 2024

Art.14. De acordo o art.6º do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023, ficam instituídos os seguintes prazos para elaboração do PCA 2024:

I - Planejamento da demanda: até o dia 29 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão incluir no SIGA Plano de Compras as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente ao da sua elaboração, e encaminhar ao setor de contratações.

II- Análise da demanda: até o dia 15 de abril do ano de elaboração de Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023, e enviar o PCA para validação interna.

III- Validação interna: até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o validador interno do órgão ou entidade deverá analisar e validar a consonância entre o planejamento e as regras e previsões orçamentárias aplicáveis às demandas e, encaminhar o PCA validado internamente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para validação externa.

IV- Validação externa: até o dia 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá analisar e validar a compatibilidade orçamentária do PCA encaminhado por cada órgão ou entidade municipal com a LOA e, encaminhá-lo para aprovação final da autoridade competente órgão ou entidade demandante.

V- Envio para consolidação: até o dia 2 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o PCA aprovado pela autoridade competente será encaminhado à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais para consolidação.

VI- Consolidação: até o dia 31 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais deverá consolidar as informações finais e elaborar o calendário de contratações centralizadas do próximo exercício.

§1º Após o decurso do prazo definido para o envio para consolidação, o SIGA Plano de Compras bloqueará o envio de informações para análise.

§2º As eventuais adequações que se fizerem necessárias em cada etapa deverão ser realizadas em período anterior ao encerramento dos prazos limites acima estabelecidos para a respectiva atividade.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Esta Instrução Normativa não se aplica aos próximos exercícios.

Art.16. As contratações a serem realizadas no exercício de 2025 deverão estar contempladas no PCA elaborado no exercício de 2024.

Art.17. As etapas preparatórias do processo licitatório representados pelo Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, deverão compatibilizar-se com o PCA e deverão ser formalizados com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à expectativa de recebimento planejada.

Art.18. As demandas constantes no PCA deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais de acordo com os prazos determinados e antecedência necessária para o cumprimento das expectativas de recebimento planejadas.

Art.19. Ficam dispensadas de registro no PCA as hipóteses previstas no art. 5º do Decreto Municipal n. 15.671, de 2023.

Art.20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**André de Moura Brandão**

Secretário-Executivo de Compras Governamentais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

### NOTIFICAÇÃO

Nº. 04/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	9.640.888,85
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	250.536,39
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	6.993.214,71
4	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	Lei Complementar 176/2020- compensação da União	PMCG	400.456,27
<b>TOTAL</b>					<b>17.285.096,22</b>

**Márcia Helena Hokama**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.370, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**EDITAL n. 03/2024**

### CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, conforme autorização e **em substituição a vacâncias**, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;

2. **Os candidatos devem se apresentar conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital.**

2.1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá no Plenário do Paço Municipal, sito na Rua Arthur Jorge, 500 (antiga Central do IPTU).

3. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1.

a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.

b) o candidato que **não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga.**

4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica – BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG);

b) CPF;

c) Cadastramento do PIS/PASEP;

d) Título de eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);

g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;

h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;

i) Uma fotografia 3x4;

j) Declaração de bens;

k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

l) Certidão de casamento ou nascimento;

- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) CNH (quando exigido);
- p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
- r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.
6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se;
  - a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
  - b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
  - a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
  - b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
  - c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
  - d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2024**

**I - Cronograma:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**

**Edital de Homologação n. 21/2019**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
Enfermeiro	334º ao 339º	31/01/2024	13h30min
Farmacêutico	79º ao 87º		
Fonoaudiólogo	22º		
Médico 24h – Cirurgião Plástico	2º		
Médico 24h – Ortopedista Adulto	5º		
Médico 24h Ultrassonografista Geral	3º		
Assistente de Serviços de Saúde	273º ao 305º		
Técnico de Enfermagem	442º ao 446º		
Técnico em Laboratório	23º e 24º		
Técnico em Radiologia	49º		
Técnico em Saúde Bucal	8º		
Auxiliar de Saúde Bucal	120º ao 122º		

Cargo	Classificação Negro	Cronograma	
		Data	Horário
Enfermeiro	1963º/30º	31/01/2024	13h30min

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO - GUARDA / 2020**

**Edital de Homologação n. 51/2020**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe	286º ao 288º	31/01/2024	13h30min
Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe	291º		

**II – Relação de Candidatos:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**

**Edital de Homologação n. 21/2019**

**CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO	Classificação
KEITH BRAZ CAMBUY	334º
ANIESI LOURENÇA VALSOLER KNECHT	335º
NORMA PEREIRA BARBOSA PEIXOTO	336º
NIRACI FERREIRA	337º
FABIANA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	338º
DARLENÉ APARECIDA FERNANDES DE BRITO RAMIRES	339º

**CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO	Classificação Negro
ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM	1963º/30º

**CARGO: FARMACÊUTICO**

CANDIDATO	Classificação
ELIZABETE CHIAVELLI DE LIMA	79º
JESSICA CRISTINA PARRA EDUARDO SILVA	80º

SÍLVIA MARIA JACQUES NEVES	81º
JESSICA FERREIRA SARATE MENDES	82º
VIVIAN CRISTINA BRACHT DE OLIVEIRA	83º
AMANDA NAOMI TERUYA	84º
MARIA LUIZA MIGUEL LOPES	85º
MARIANA ARAÚJO AJALLA ALEIXO	86º
MAIKÉLI DE OLIVEIRA CENTURIÃO	87º

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

CANDIDATO	Classificação
CARINE HELENO SCATOLIN	22º

**CARGO: MÉDICO 24H - CIRURGIÃO PLÁSTICO**

CANDIDATO	Classificação
RODOLFO VAGNER XAUBET	2º

**CARGO: MÉDICO 24H – ORTOPEDISTA ADULTO**

CANDIDATO	Classificação
JOÃO PEDRO HORTA MARCATO	5º

**CARGO: MÉDICO 24H – ULTRASSONOGRAFISTA GERAL**

CANDIDATO	Classificação
TIAGO KOJUN TIBANA	3º

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CANDIDATO	Classificação
JULIANE DE SOUZA MALUF	273º
JONATHAN WESLEY DE MORAES	274º
LARISSA DOS SANTOS RIBAS	275º
ANA ROSA GÓES SOARES	276º
CÉSAR BERTOLINO DOS SANTOS CARMO	277º
THALITA DE CASSIA DE SOUZA PAIXÃO	278º
GABRIEL MARINHO DE LIMA MORAES	279º
ANDRÉA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA	280º
GUILHERME VICTOR SOUZA MAIDANA	281º
LUIZ HENRIQUE FÉLIX LEITE	282º
LUCAS FREITAS GOMES	283º
JOAO PEDRO DIM BERGI	284º
ENISON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	285º
JULIO CESAR DA SILVA GERIKE	286º
MARCOS DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	287º
LEONARDO VINICIUS MARTINS	288º
CAIO VINÍCIUS VAN SUYPENE SILVA	289º
MATEUS FELIPE FERREIRA PAGANI	290º
DENISE PARANHOS SOUZA	291º
MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	292º
FABÍOLA ESTEVAM DE ARAÚJO	293º
THAIS MAGNA ROSA DO NASCIMENTO DE MATOS	294º
ADRIELLY FERREIRA VILELA	295º
JESSICA ADRIA GONÇALVES	296º
JEFERSON BENTO PEREIRA	297º
CAIO EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	298º
MATEUS DE CARLI ZANATTI	299º
BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	300º
GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	301º
NAYARA YULE DE OLIVEIRA	302º
RAFAEL YURI DOS SANTOS AVELINO	303º
ADDA KELLEN PORTO NASCIMENTO HIGA	304º
LEONARDO DA ROSA AVI	305º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CANDIDATO	Classificação
ADRIANA SANTANA DA SILVA BUENO	442º
CAROLINE KOCH SCHALDACH	443º
ADRIANA ALVES DE LIMA	444º
WILSON ERASMO RAMOS VAZ	445º
CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	446º

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

CANDIDATO	Classificação
MARIA MENDONÇA DE SOUZA FARIAS	23º
CRISTIANA PEREIRA DE SOUZA	24º

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CANDIDATO	Classificação
ALYSON AYALA FREITAS	49º

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

CANDIDATO	Classificação
SAMARA DE CASTRO LIMA	8º

**CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

CANDIDATO	Classificação
KIMBERLY FERNANDES DOS SANTOS	120º
NATHIELE DAVID DA SILVA	121º
JUCIMARA ANTUNES	122º

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS GUARDA/2020****Edital de Homologação n. 51/2020****CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ªCLASSE**

CANDIDATO	Classificação
LUCAS MENDES FARIA	286º
MURILO HENRIQUE BEZERRA ARAÚJO	287º
ANDERSON LUÍS DE SOUZA MELO	288º
IGOR FIGUEIRÓ DO AMARAL	291º

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE JANEIRO DE 2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados e Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia – Sicredi União MS/TO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, com aplicação subsidiária do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01 de 05 de janeiro de 2024.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 05/01/2024 a 04/01/2026.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Luis Guilherme Salles Trindade, Lucélia Ganzer.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DA PARALISAÇÃO – Of. n. 1.659/ASJUR/SISEP**, formalizada em 01 de novembro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Andrade Construções Ltda.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO – LOTE B: PONTE 04 – CÔRREGO ENGANÇO, EM CAMPO GRANDE/MS.

**CONTRATO:** 242/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/11/2023**.

**ASSINATURAS:** Domingos Sahib Neto e Rozemar Andrade da Costa Sanches.

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 22/SISEP**, formalizada em 01 de dezembro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Urbane Engenharia e Urbanizadora Ltda.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEBASTIÃO LUÍS NOGUEIRA – USF LOS ANGELES, EM CAMPO GRANDE/MS.

**CONTRATO:** 285/2023, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/12/2023**.

**ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Caçado Soares e Angelo de Azevedo Bilange Baião.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar DEFESA junto à Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADUR, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º andar.

**INFRAÇÕES E MULTAS:**

A) Art. 16 Lei 184/2011, "Corte não autorizado, derrubada ou morte provocada de árvore com DAP inferior de 0,20m (vinte centímetros) "  
**MULTA** = R\$ 2.867,95 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024.

**ORSIVAL SIMÕES JUNIOR**

Gerência de Fiscalização e Arborização de Áreas Verdes  
GFAV/SUFGA/SEMADUR

**Anexo único ao Edital de Autuação nº. 009/2023.**

Proprietário	Bairro/Parcelamento	Inscrição Imobiliária/Municipal	Auto Notif.	Inf.
Elielson Lima	Nova Campo Grande	1	10741	A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO SESAU n. 782, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.****ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso da competência prevista no artigo 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no Plano Integrado para a Gestão Sanitária de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025, aprovado pela Portaria nº 142, de 03 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica aprovado, na forma do Anexo I da presente Resolução, o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande-MS, nos termos previstos no Plano Integrado para a Gestão Sanitária de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025, aprovado pela Portaria nº 142, de 03 de março de 2021.

**Art. 2.º** O processo de trabalho do núcleo observará o disposto nos Anexos I e II.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, bem como a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 e ao Plano Integrado para a Gestão Sanitária de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025, aprovado pela Portaria nº 142, de 03 de março de 2021.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 3º Cabe ao Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS a coordenação do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, no seu âmbito de atuação, por meio do gerenciamento das notificações de Eventos Adversos relacionados à assistência à saúde, pactuado com o estado nos serviços de diagnóstico por meios ópticos – endoscopia e outros exames análogos, centro cirúrgico ambulatorial, Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde (UPA e CRS); apoiar os referidos serviços de saúde na investigação dos never events e óbitos decorrentes de eventos adversos e monitorar a elaboração do plano de ação para a prevenção de novos eventos; verificar se os planos de ação estão anexados à notificação (até 60 dias) no sistema de informação de incidentes; analisar individualmente as notificações de óbitos e never events; avaliar o conteúdo do plano de ação e entrar em contato com o serviço de saúde, caso haja inconformidades.

Art. 4º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Art. 5º Define-se segurança do paciente como um conjunto de atividades organizadas que cria culturas, processos, procedimentos, comportamentos, tecnologias em ambientes em saúde que de forma consistente e sustentável reduzem riscos, reduzem a ocorrência de danos evitáveis, tornam os erros menos prováveis e reduzem o impacto do dano quando ele ocorre.

Art. 6º Considerar-se-á dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Art. 7º Evento adverso é o incidente que pode resultar em danos à saúde.

Art. 8º Considera-se incidente, evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.

Art. 9º Never events é um subgrupo de incidentes raros, porém graves, considerados "eventos que nunca devem ocorrer", dentre eles, estão procedimentos cirúrgicos no paciente errado, procedimento cirúrgico realizado no lado errado do corpo, alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada, entre outros.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 10 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS, após nomeação por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, será composto minimamente por:

I. Um representante da supervisão do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde;

I I. Dois auditores fiscais do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde, sendo que um assumirá a função de coordenação do núcleo.

§ 1º. Nos afastamentos legais superiores a trinta dias será solicitado indicação de representante suplente.

§ 2º É de responsabilidade do membro justificar ausência previamente nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**CAPÍTULO III****DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 11 Os membros do Núcleo de Segurança do Paciente devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;

II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;

III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;

IV. Proteção à identidade do notificador e do estabelecimento de saúde envolvido;

V. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;

VI. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 12 As atribuições do Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

I. Coordenar as discussões e ações referente ao tema;

- II. Produzir e expedir documentos;  
 III. Distribuir tarefas;  
 IV. Conduzir os trabalhos; e  
 V. Coordenar as pactuações com a Vigilância Sanitária do estado.

#### **CAPÍTULO IV DO MANDATO**

Art. 13 As atribuições dos demais membros do Núcleo de Segurança do Paciente incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Executar as tarefas definidas pelo Coordenador;  
 II – Monitorar e avaliar os registros de eventos adversos no sistema NOTIVISA;  
 III – Definir e executar ações com foco em segurança do paciente nos estabelecimentos que exercem as atividades prioritárias;  
 IV – Reunir com os auditores fiscais do serviço de fiscalização de estabelecimentos de saúde (SEFES) para definir as estratégias com foco em segurança do paciente durante as ações fiscais em estabelecimentos que exercem as atividades prioritárias;  
 V – Reunir com os responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde que exercem as atividades prioritárias para fortalecimentos das práticas de segurança do paciente.

#### **CAPÍTULO V DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS**

Art. 14 Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS solicitar ações dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS) pactuados com o estado para a gestão do risco, conforme as atividades desenvolvidas, para:

- I. Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde;  
 II. Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;  
 III. Implementar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme as atividades exercidas pelos EAS (identificação do paciente; higiene das mãos; segurança cirúrgica; segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; segurança no uso de equipamentos e materiais; prevenção de quedas dos pacientes; prevenção de úlceras por pressão; prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde; segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral; comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde; estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada; promoção do ambiente seguro).  
 Art. 15 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS deve definir ações e estratégias no Plano de Segurança do Paciente, envolvendo os EAS pactuados com o estado.  
 Art. 16 Ao Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS cabe a criação do plano de segurança do paciente, no qual apontará objetivos e metas para os anos de 2023, 2024 e 2025, onde nova atualização ocorrerá.  
 Art. 17 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS realizará a fiscalização da implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente nos EAS pactuados e irá realizar o monitoramento dos seus indicadores.  
 Art. 18 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS deverá monitorar os programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde nos EAS.  
 Art. 19 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS deverá analisar e avaliar os dados sobre incidentes e Evento Adverso decorrentes da prestação do serviço de saúde, através das notificações ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), realizadas pelos EAS.  
 § 1º Os profissionais serão estimulados a notificar os Evento Adverso sem ameaça e punição, criando um ambiente onde riscos, falhas e danos podem ser facilmente reportados.  
 Art. 20 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS deverá investigar e analisar os rumores de eventos adversos realizando a busca ativa em fontes de notícias e nos estabelecimentos envolvidos.

#### **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**

Art. 21 As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente serão realizadas em caráter ordinário, mensal, em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros e serão realizadas com a participação de toda a equipe do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS.  
 Art. 22 As pautas sobre o Núcleo de Segurança do Paciente serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

#### **CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS**

Art. 23 O Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) para tratamento de assuntos específicos, norteados pelo Plano de Segurança do Paciente. Por exemplo, criar grupos divididos por tipo de incidente e risco a ser monitorado.  
 Art. 24 Considera-se como atividade dos GTs o conjunto de ações voltadas ao monitoramento da segurança do paciente, assim como análise e investigação das notificações de óbitos, never events e eventos adversos.  
 Parágrafo único. Os Planos de Ação encaminhados pelos EAS nos casos de óbitos e never events também deverão ser analisados pelos GTs, quando solicitado.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos auditores fiscais do serviço de fiscalização de estabelecimentos de saúde – SEFES da Vigilância Sanitária, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.  
 Art. 26 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

#### ANEXO II

#### PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

2024 – 2025

#### 1 - INTRODUÇÃO

Hipócrates (460 a 370 a.C.) cunhou o postulado *Primum non nocere*, que significa – primeiro não cause o dano. O pai da Medicina tinha a noção, desde essa época, que o cuidado poderia causar algum tipo de dano. Há mais de dois mil anos muitos hospitais realizam atividades para discutir erros, porém até recentemente, os erros associados à

assistência eram considerados um “subproduto” inevitável da medicina moderna ou um infortúnio advindo de maus prestadores desses serviços.

A prática insegura ainda tende a persistir nos processos assistenciais e administrativos dos estabelecimentos de saúde em todo o mundo. Um estudo de carga global de doença realizado nos anos de 2007 a 2011, a partir de revisão da literatura, revelou cerca de 421 milhões de hospitalizações em todo o mundo, anualmente, com estimativa de ocorrência de pelo menos 43 milhões de Eventos Adversos (EA) relacionados à assistência à saúde em cada ano, tendo como consequência, quase 23 milhões de anos de vida perdidos ajustados por incapacidade por ano.

No Brasil, o tema Segurança do Paciente vem sendo desenvolvido sistematicamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) desde a sua criação, cooperando com a missão da vigilância sanitária de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso de tecnologias disponíveis para o cuidado.

Segurança do Paciente é definida pelo por um conjunto de práticas cujo objetivo é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde. Os danos podem ser de vários tipos, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, incapacidade e morte. Por outro lado, os eventos adversos são incidentes ou circunstâncias que poderiam ter resultado, ou resultaram, em dano desnecessário ao paciente.

Eventos Adversos (EA) não se devem à evolução natural da doença de base, portanto, a ocorrência de EA é um indicador da distância entre o cuidado ideal e cuidado real, sendo o enfrentamento deste problema um desafio para a qualidade dos serviços de saúde. Considerando que muitos incidentes nos cuidados de saúde são evitáveis, a adoção de medidas preventivas voltadas para a redução da probabilidade de sua ocorrência pode evitar sofrimento desnecessário, economizar recursos e salvar vidas. A alta prevalência de EA observada sinaliza a segurança do paciente como uma importante questão de saúde pública e alerta para a necessidade de políticas para sua melhoria.

Diante da frequência e gravidade dos danos decorrentes aos pacientes, a Organização Mundial de Saúde (OMS) lançou em 2004 a Aliança Mundial para Segurança do Paciente, tendo como objetivo despertar a consciência profissional e o comprometimento político para uma melhor segurança na assistência à saúde e apoiar os Estados Membros no desenvolvimento de políticas públicas e na indução de boas práticas assistenciais.

No Brasil o tema ganhou maior visibilidade, por meio da implementação das ações do Programa Nacional de Segurança do Paciente lançado pelo Ministério da Saúde em 2013, por meio da publicação da Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013 e da RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que incluiu a atenção ambulatorial como área de desenvolvimento de ações para a melhoria da segurança do paciente.

Desde que o cuidado inseguro foi reconhecido como um problema de saúde pública, muitos esforços foram feitos para compreender sua natureza e magnitude e para encontrar soluções adequadas. A maior parte dessa atividade concentrou-se no que ocorre com os pacientes em ambientes hospitalares. No entanto, é muito importante entender a magnitude e a natureza dos danos aos pacientes fora do ambiente hospitalar, tendo em vista que a maior parte das interações médico-paciente ocorre nesses ambientes. Sabe-se muito pouco sobre os possíveis riscos aos pacientes na atenção primária e ambulatorial, além do possível impacto desses riscos sobre a saúde dos pacientes. Entretanto, observou-se que uma proporção considerável dos incidentes de segurança detectados em hospitais tinha origem nos níveis de atenção anteriores. Portanto, para garantir o acesso a um cuidado seguro e de qualidade, é essencial adquirirmos uma melhor compreensão e maiores conhecimentos sobre os riscos aos pacientes na atenção primária, a magnitude e a natureza dos danos evitáveis causados por práticas inseguras nesses ambientes e os mecanismos seguros para proteger os pacientes.

Em Campo Grande, a atuação da Vigilância Sanitária Municipal nos estabelecimentos de saúde se dá com base na Resolução 105/SES/MS que tem enfoque na regulamentação técnica para municipalização das ações de Vigilância Sanitária em Mato Grosso do Sul. Esta resolução, entre outras coisas, divide as ações de vigilância sanitária em seis grupos de atividades, numerados de um a seis, com complexidade ascendente. Essa divisão em grupos possibilitou o processo de descentralização gradativa e repasse de recursos conforme cada grupo pactuado.

Devido a essa pactuação a Vigilância Sanitária do município de Campo Grande-MS não executa ações em hospitais com internação superior a 24 (vinte quatro) horas, serviços de diálise, radioterapia, quimioterapias, medicina hiperbárica entre outros. Desta forma o Plano de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS abrange os serviços prioritários de saúde dentro do rol de serviços fiscalizados por este órgão fiscalizador.

O Plano de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS em Serviços de Saúde vem reforçar a gestão sanitária, com a qualidade e a segurança da assistência ofertada nos serviços de saúde do município de Campo Grande/MS, destinando-se ao desenvolvimento de uma cultura de qualidade e segurança nos processos assistenciais, através da aplicação de melhores práticas e gerenciamento de risco, o que instila a organização das práticas de investigação, o monitoramento de incidentes dentro do sistema e a otimização dos recursos disponíveis para o enfrentamento do problema, estabelecendo assim a cultura da segurança nos estabelecimentos de assistência à saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços de saúde são complexos e têm incorporado, com uma frequência cada vez maior, novas tecnologias que são potencialmente eficazes, porém, acompanhadas de riscos adicionais à assistência aos pacientes.

A implantação do Plano de Segurança do Paciente (PSP) visa reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EA) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, devendo ser focado na avaliação permanente e proativa dos riscos em serviços de saúde, na instituição de barreiras de segurança, investigação de eventos e desenvolvimento da cultura de segurança nas instituições, evitando assim a recorrência do mesmo dano.

Este Plano de Segurança do Paciente é um documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS, visando intensificar os processos de monitoramento e investigação dos eventos adversos relacionados à assistência à saúde, colaborar com a compreensão da dinâmica de sua ocorrência e nortear mudanças nas práticas assistenciais e na gestão de riscos, como forma de minimizar a ocorrência de agravos em serviços de saúde.

Para fins deste Plano, pactuou-se com a Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso do Sul como estabelecimentos prioritários os serviços de diagnóstico por meios ópticos – endoscopia e outros exames análogos, centro cirúrgico ambulatorial, Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde (UPA e CRS). Atualmente, Campo Grande/MS possui 14 (quatorze) clínicas de endoscopia, 20 (vinte) centros cirúrgicos ambulatoriais, 10 (dez) UPA e CRS.

#### 3 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Desenvolver, estruturar e aplicar o Plano de Segurança do Paciente na seara da Vigilância Sanitária de Campo Grande/MS e colaborar para a instituição de uma prática contínua de segurança, com o fim de otimizar as condutas da atividade em saúde no município.

3.1 – Criar e consolidar a organização do NSP da Vigilância Sanitária do município de Campo Grande/MS, além de incentivar e apoiar a criação de NSP nos serviços de saúde prioritários.

3.2 – Estimular e monitorar a implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, bem como os Planos e Protocolos de Segurança do Paciente, principalmente nos serviços prioritários.

3.3 – Promover e acompanhar a vigilância, notificação e investigação de eventos adversos no NOTIVISA.

3.4 – Promover a adesão às práticas de segurança do paciente dos serviços prioritários.

3.5 – Padronizar as ações de inspeção nos serviços de saúde prioritários (endoscopia, centro cirúrgico ambulatorial e unidades de pronto atendimento e centro regionais de saúde), com foco em segurança do paciente.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (2024 – 2025)

Meta	Ação	Estratégia	Escalonamento da meta	Indicadores
<b>Objetivo 3.1:</b> Criar e consolidar a organização do NSP da Vigilância Sanitária do município de Campo Grande/MS, além de incentivar e apoiar a criação de NSP nos serviços de saúde prioritários.				
<b>Meta 1</b>	Estimular a criação e consolidação do NSP nos serviços de saúde prioritários e a implementação do PSP.	Apoio técnico a implantação do NSP.	50% dos serviços prioritários (endoscopia, centro cirúrgico ambulatorial e UPA/CRS) cadastrados no NOTIVISA em 2024. 80% dos serviços prioritários (endoscopia, centro cirúrgico ambulatorial e UPA/CRS) cadastrados no NOTIVISA em 2025.	Itens conformes/total de itens da avaliação nacional de NSPs VISA (Município capital).
<b>Meta 2</b>	Estar em conformidade com a avaliação bianual realizada pela ANVISA do Plano de Segurança do Paciente do NSP/VISA CG.	Estruturar o Plano de Segurança do Paciente.	70% de conformidade na Avaliação Nacional de NSPs VISA em 2025.	Itens conformes/total de itens da avaliação nacional de NSPs VISA (Município capital).

Meta	Ação	Estratégia	Escalonamento da meta	Indicadores
<b>Objetivo 3.2:</b> Estimular e monitorar a implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, bem como os Planos e Protocolos de Segurança do Paciente, principalmente nos serviços prioritários.				
<b>Meta 3</b>	Cadastro do NSP no sistema NOTIVISA.	Auxiliar o serviço de saúde na execução do cadastro e, quando necessário, solicitar Apoio da ANVISA. Divulgar o passo a passo para o cadastramento.	2024: 30% dos serviços prioritários com cadastro no NSP, no sistema NOTIVISA. 2025: 85% dos serviços prioritários com cadastro no NSP, no sistema NOTIVISA.	Número de serviços prioritários cadastrados no NOTIVISA / Número de serviços prioritários x 100.
<b>Meta 4</b>	Estimular a implementação dos Protocolos de Segurança do Paciente, sobretudo nos serviços prioritários.	Reuniões anuais com serviços prioritários.	2024: 50% dos serviços prioritários respondendo a avaliação das práticas de segurança do paciente (ELABORAR). 2025: 80% dos serviços prioritários respondendo a avaliação das práticas de segurança do paciente (ELABORAR).	Número de serviços que estão conforme nestes itens na avaliação das práticas de segurança do paciente / Número de serviços que responderam a avaliação das práticas de segurança do paciente x 100.

Meta	Ação	Estratégia	Escalonamento da meta	Indicadores
<b>Objetivo 3.3:</b> Promover e acompanhar a vigilância, notificação e investigação de eventos adversos no NOTIVISA.				
<b>Meta 5</b>	Serviços prioritários notificando eventos adversos com regularidade.	Estimular e acompanhar as notificações do sistema NOTIVISA. Trabalho conjunto com o NSP da SESAU para os serviços prioritários públicos.	2024 – 2025: 10% dos serviços prioritários notificando pelo menos um evento adverso, de 10 a 12 meses por ano.	Número de serviços prioritários notificantes / Número total de serviços prioritários x 100.
<b>Meta 6</b>	Monitorar e avaliar as notificações de eventos graves, óbitos e never events no sistema de notificação.	Mensalmente monitorar e avaliar as notificações do sistema NOTIVISA.	100% das notificações classificadas como grave/óbito e never events avaliadas e concluídas.	Número de notificações de óbitos e never events avaliadas e concluídas pelo SNVS no sistema de notificação disponibilizado pela ANVISA, no período/ Número total de notificações de óbitos e never events no sistema de notificação disponibilizado pela ANVISA x 100.
<b>Meta 7</b>	Acompanhar a ocorrência de rumores de mídia sobre eventos adversos.	Acompanhar as notícias veiculadas pela mídia para verificar a ocorrência de eventos adversos noticiados.	2024: emitir Termo de Notificação para 50% das instituições que forem noticiados pela mídia a ocorrência de eventos adversos, caso ainda não tenham informado no sistema.	Termo de notificação emitido para os serviços de saúde que foram objetos das notícias veiculadas de possíveis eventos adversos / serviços de saúde que foram objeto das notícias veiculadas de possíveis eventos adversos x 100.
<b>Meta 8</b>	Divulgar o feedback dos dados notificados, junto à Secretaria Municipal de Saúde e aos serviços de saúde.	Elaboração e divulgação de Boletim Informativo de Segurança do Paciente.	01 Boletim anual.	

Meta	Ação	Estratégia	Escalonamento da meta	Indicadores
<b>Objetivo 3.4:</b> Promover a adesão às práticas de segurança do paciente dos serviços prioritários.				
<b>Meta 9</b>	Elaborar documento de auto avaliação de segurança do paciente dos serviços prioritários.	Designar grupo técnico para criação de documento contendo os indicadores que comporão a auto avaliação práticas de segurança do paciente dos serviços prioritários.	2024: primeiro trimestre: criação do instrumento avaliativo 2024: segundo trimestre: reuniões com os serviços de saúde para apresentação do documento, orientação de preenchimento e sensibilização para o preenchimento dos dados.	
<b>Meta 10</b>	Estimular a participação na avaliação anual das práticas de segurança do paciente.	Divulgação e acompanhamento do preenchimento.	2024: segundo semestre: 50% dos serviços prioritários respondendo a avaliação das práticas de segurança do paciente (ELABORAR). 2025: 80% dos serviços prioritários respondendo a avaliação das práticas de segurança do paciente (ELABORAR).	Número de serviços prioritários que preencheram a avaliação/número total de serviços prioritários x 100.

Meta	Ação	Estratégia	Escalonamento da meta	Indicadores
	<b>Objetivo 3.5:</b> Padronizar as ações de inspeção nos serviços de saúde prioritários (endoscopia, centro cirúrgico ambulatorial e unidades de pronto atendimento e centro regionais de saúde), com foco em segurança do paciente.			
<b>Meta 11</b>	Aplicar o Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI) em endoscopia.		Em 50% das inspeções realizadas em 2024.  Em 80% das inspeções realizadas em 2025.	Número de serviços de endoscopia com aplicação do ROI/número total de serviços de endoscopia fiscalizados x 100.
<b>Meta 12</b>	Construção e aplicação de instrumento para inspeção de centro cirúrgico ambulatorial e UPA/CRS.		Em 30% das inspeções realizadas em 2024.  Em 70% das inspeções realizadas em 2025.	Número de serviços de centro cirúrgico ambulatorial e UPA/CRS com aplicação do instrumento de inspeção/número total de centro cirúrgico ambulatorial e UPA/CRS fiscalizados x 100.

PLANO OPERACIONAL

Ação	Responsável	2024	2025	Verificação o cumprimento
Encaminhar o Plano de Segurança do Paciente para a ciência da Coordenadora do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde.		X		
Elaborar regimento interno.		X		
Definir e elaborar os Procedimentos Operacionais para a execução dos processos de trabalho que são prioritários para a promoção de ações de segurança do paciente.		X		
Atualizar contatos com os Núcleos de Segurança do Paciente dos serviços prioritários e da SESAU.		X		
Participar das reuniões de outros serviços de fiscalização da Vigilância Sanitária do município de Campo Grande/MS como forma de expandir a temática segurança do paciente e agregar esforços na execução das ações.		X	X	
Apoiar e incentivar os serviços prioritários a constituírem o Núcleo de Segurança do Paciente.		X	X	

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a **Dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 74, inciso I c/c art. 75, ambos da Lei n. 14.133/2021, relativa à dispensa e inexigibilidade, e conforme Decreto Municipal nº 12.936/2016, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 5794/2024-21 PPS nº. 89 - 2024 - AGETTRAN, em favor da **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2024.

**JANINE DE LIMA BRUNO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a **Dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 74, inciso I c/c art. 75, ambos da Lei n. 14.133/2021, relativa à dispensa e inexigibilidade, e conforme Decreto Municipal nº 12.936/2016, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 5793/2024-68 PPS nº. 90 - 2024 - AGETTRAN, em favor da **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2024.

**JANINE DE LIMA BRUNO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a **Dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 74, inciso I c/c art. 75, ambos da Lei n. 14.133/2021, relativa à dispensa e inexigibilidade, e conforme Decreto Municipal nº 12.936/2016, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 2894/2024-69 PPS nº. 33 - 2024 - AGETTRAN, em favor da **ENERGISA**

**MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2024.

**JANINE DE LIMA BRUNO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a **Dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 74, inciso I c/c art. 75, ambos da Lei n. 14.133/2021, relativa à dispensa e inexigibilidade, e conforme Decreto Municipal nº 12.936/2016, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 2893/2024-04 PPS nº. 32 - 2024 - AGETTRAN, em favor da **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2024.

**JANINE DE LIMA BRUNO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

**ATOS DE PESSOAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 179, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão Previdenciária n. 4105/2024-98, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor VALMIR SILVA LIRIO, matrícula n. 392471/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de pensão Previdenciária (Processo n. 4105/2024-98):

Percentual	Validade
5%	2 de maio de 2017
10%	1º de maio de 2022

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão previdenciária n. 3529/2024-07, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora RENATA TATIANE MARQUES SILVEIRA, matrícula n. 413112/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "B", a contar de 7 de novembro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de pensão previdenciária (Processo n. 3529/2024-07).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA LOPES MOREIRA, matrícula n. 387784/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 845 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 111983/2023-14):

a) 378 dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 109 dias, no período de 2/9/2008 a 19/12/2008;
- 2) 124 dias, no período de 9/3/2009 a 10/7/2009;
- 3) 145 dias, no período de 27/7/2009 a 18/12/2009;

b) 467 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 147 dias, no período de 4/2/2010 a 30/6/2010;
- 2) 158 dias, no período de 27/7/2010 a 31/12/2010;
- 3) 107 dias, no período de 14/2/2011 a 31/5/2011;
- 4) 55 dias, no período de 1º/6/2011 a 25/7/2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA LOPES MOREIRA, matrícula n. 387784/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.227 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 111983/2023-14):

a) 892 dias, prestados a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, como Professor, no período de 1º/2/2000 a 12/7/2002;

b) 48 dias, prestados à Patricia Magpali Robertson, como Professor, no período de 13/7/2002 a 30/8/2002;

c) 576 dias, prestados à Patricia Magpali Robertson, como Cartazeiro, no período de 1º/5/2003 a 30/11/2004;

d) 711 dias, prestados a Reino do Saber Ensino Fundamental Ltda., como Coordenador Pedagógico, no período de 1º/3/2006 a 10/2/2008.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora JOANA LIMA DE ARAUJO CURVAL, matrícula n. 410753/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.816 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 111647-2023-17):

a) 903 dias, prestados à A Colegial Roupas Ltda., nos seguintes períodos:

1) 160 dias, no período de 10/8/1981 a 16/1/1982;

2) 653 dias, no período de 12/12/1984 a 29/9/1986;

3) 90 dias, no período de 9/1/1989 a 8/4/1989;

b) 913 dias, prestados a PER. CONTR. CNIS 4, no período de 1º/8/2015 a 31/1/2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
416385	Claudia de Souza Silva	Professor	SEMED

**PROCESSO:** 111560/2023-31.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
402849	Ananda Guimarães Dias Martins	Professor	SEMED

**PROCESSO:** 108428/2023-13.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415383	Meiriane Aparecida Barbosa	Professor	SEMED

**PROCESSO:** 108973/2023-92.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
427019	Andressa Rodrigues do Nascimento	Assistente de Educação Infantil	SEMED

**PROCESSO:** 105802/2023-93.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411053	Camila Bruna Avalo Lemes	Assistente Educacional Inclusivo	SEMED

**PROCESSO:** 109042/2023-93.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 12/01/2024, o servidor, **LUCAS FERREIRA FARIA**, CREA n. 64407-MS e matrícula n. 400474-6, como **FISCAL**, e **JOÃO PARRON MARIA**, CREA 1193D-MS e matrícula n. 108421-6, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com Empresa **MDP Construção Civil Eireli**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA: LOTE 2 – CÔRREGO CEROULA CG 222 – RAMAL 1 – VÃO 30,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 018/2023 e Processo Administrativo n. 4977/2023-84.

Designar a partir de 12/01/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com Empresa **MDP Construção Civil Eireli**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA: LOTE 2 – CÔRREGO CEROULA CG 222 – RAMAL 1 – VÃO 30,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 018/2023 e Processo Administrativo n. 4977/2023-84.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2024.**

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 250, DE 30 DE janeiro DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

## INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
376979/2	Adelaide Gonsalves da Silva Souza	Agente de Combate a Endemias	10	10/01/2024	19/01/2024
396778/2	Adriana Maria de Lima	Técnico de Enfermagem	13	17/01/2024	29/01/2024
417704/1	Adriane Gonzalez de Moura Fé	Assistente de Serviços de Saúde	30	08/01/2024	06/02/2024
382491/1	Adriano Borges de Souza	Agente de Saúde Pública	5	16/01/2024	20/01/2024
360511/1	Alessandra Oliveira de Araujo dos Santos da Silva	Enfermeiro	40	17/01/2024	25/02/2024
393223/2	Amanda Rodrigues Araujo	Agente Comunitário de Saúde	30	15/01/2024	13/02/2024
419140/3	Ana Beatriz Nishimoto do Nascimento	Gestor de Processo	4	08/01/2024	11/01/2024
385207/1	Ana Paula Escobar	Agente de Combate a Endemias	5	15/01/2024	19/01/2024
380795/1	Andreia Paula Vieira da Silva Brito	Auxiliar em Saúde Bucal	30	12/01/2024	10/02/2024
396275/1	Angelita de Oliveira Correa Dias	Técnico de Enfermagem	12	08/01/2024	19/01/2024
411837/1	Ariele Barcelo Domingos	Agente Comunitário de Saúde	14	16/01/2024	29/01/2024
384872/1	Aurelly Fabiana Pereira Rodrigues	Medico	30	12/12/2023	10/01/2024
404477/1	Carolina Yuka Yamamoto	Enfermeiro	14	12/01/2024	25/01/2024
310590/1	Claudia Aparecida Kruki Vieira	Enfermeiro	14	15/01/2024	28/01/2024
350320/4	Clodis Vitor dos Santos	Medico	14	27/12/2023	09/01/2024
406516/1	Cristiane Leite da Cruz de Sena	Técnico de Enfermagem	5	11/01/2024	15/01/2024
426664/1	Cristiane Tenorio da Conceição	Cuidador Em Saúde Mental	4	10/01/2024	13/01/2024
417750/1	Daiana Gauna Rodrigues	Enfermeiro	6	11/01/2024	16/01/2024
406222/1	Danielly Machado de Moraes	Técnico de Enfermagem	30	09/01/2024	07/02/2024
377804/3	Denilson dos Santos Leite	Agente de Combate a Endemias	10	11/01/2024	20/01/2024
386839/1	Elisangela Ficagna	Psicólogo	14	16/01/2024	29/01/2024
426029/2	Ester Kamile da Silva Leite	Medico	5	17/01/2024	21/01/2024
427814/1	Ester Vergilia Lucas	Operador de Teleatendimento	10	10/01/2024	19/01/2024
392245/1	Ewerton Magno Martins da Costa	Motorista De Veículos Pesados	11	18/01/2024	28/01/2024
397435/1	Gabriela David Bigarella	Odontólogo	5	08/01/2024	12/01/2024
425629/5	Gabriela de Oliveira Gonçalves	Medico	5	08/01/2024	12/01/2024

425629/6	Gabriela de Oliveira Gonçalves	Medico	5	08/01/2024	12/01/2024
392481/3	Ivonete Maria de Melo Graces	Agente Comunitário de Saúde	12	05/01/2024	16/01/2024
392781/2	Jose de Ribamar Araujo Filho	Agente de Combate a Endemias	4	15/01/2024	18/01/2024
389021/2	Larissa Alves da Silva	Auditor de Serviços de Saúde	5	15/01/2024	19/01/2024
392968/2	Lidia Fermaw de Freitas Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	40	17/01/2024	25/02/2024
351598/4	Luciana Aparecida de Carvalho Esquivel	Técnico de Enfermagem	60	13/01/2024	12/03/2024
400687/1	Lucineia Costa Queiroz Sule	Técnico de Enfermagem	60	15/01/2024	14/03/2024
374226/4	Maria Alzira de Moraes Cunha	Agente Comunitário de Saúde	10	16/01/2024	25/01/2024
335134/4	Marta Tereza Balbuena Aponte	Agente Comunitário de Saúde	7	16/01/2024	22/01/2024
393533/2	Monara Murer Chaves	Agente Comunitário de Saúde	4	16/01/2024	19/01/2024
426912/1	Mony Kelly Arruda de Moraes	Auxiliar Administrativo E Financeiro	8	15/12/2023	22/12/2023
320153/4	Odete da Luz Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	10	11/01/2024	20/01/2024
384893/18	Renato Diniz Santiago	Medico	62	01/12/2023	31/01/2024
401675/2	Renato Etelvino de Almeida	Técnico de Enfermagem	5	08/01/2024	12/01/2024
260142/2	Sandra Aparecida da Silva de Oliveira	Técnico de Enfermagem	15	10/01/2024	24/01/2024
396500/1	Tatiana Duarte Ramos	Técnico de Enfermagem	30	08/01/2024	06/02/2024
400166/2	Wanderleia dos Santos Lemes	Agente Comunitário de Saúde	10	17/01/2024	26/01/2024
384192/2	Yellini Dayane Leite Rocha	Agente Comunitário de Saúde	30	10/01/2024	08/02/2024

## PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
400187/1	Aecio Coelho Barba	Ajudante de Operação	30	16/01/2024	14/02/2024
383540/1	Andrea Maria Paiva Moret de Almeida	Enfermeiro	90	13/01/2024	11/04/2024
372230/1	Antonio Alderete	Odontólogo	180	18/01/2024	15/07/2024
392451/2	Crispulo Espindola	Agente Comunitário de Saúde	30	12/01/2024	10/02/2024
371843/3	Dalva Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	60	11/01/2024	10/03/2024
396689/2	Debora Espindola Barros	Agente de Combate a Endemias	45	15/01/2024	28/02/2024
423303/1	Denilce Miranda Aranda	Técnico de Enfermagem	60	12/01/2024	11/03/2024
371791/3	Eliane Felicio de Souza	Técnico de Enfermagem	60	15/01/2024	14/03/2024
400845/1	Erica Aparecida Vieira Agrela Bewiahn	Assistente de Serviços de Saúde	60	29/12/2023	26/02/2024
283975/1	Ernesto Stoll da Rocha Filho	Motorista	30	14/01/2024	12/02/2024
420465/2	Fatima Danubia Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem	60	15/01/2024	14/03/2024
385254/2	Floripes Gil Alvaro	Agente Comunitário de Saúde	15	15/01/2024	29/01/2024
196525/1	Francisco de Assis Dos Santos	Motorista	30	13/01/2024	11/02/2024

371882/3	Helton Nazareth Machado de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	30	17/01/2024	15/02/2024
377388/3	Hilario Rodrigues Umar	Agente Comunitário de Saúde	60	29/12/2023	26/02/2024
411578/1	Iuri Fellipe de Andrade Fava	Agente de Combate a Endemias	15	14/01/2024	28/01/2024
217298/4	Jefferson Pinheiro de Souza	Ajudante de Operação	5	15/01/2024	19/01/2024
396084/2	Jucimeiry Pereira Alexandre	Agente Comunitário de Saúde	30	14/01/2024	12/02/2024
410636/1	Karolyne Marques de Lima	Assistente Administrativo II	20	08/01/2024	27/01/2024
318787/3	Katia Shyrlei Almeida Larreia Rocha	Agente de Combate a Endemias	60	08/01/2024	07/03/2024
410639/1	Kleizyfer dos Santos Luciano	Assistente Administrativo II	65	12/01/2024	16/03/2024
392833/1	Lino de Arruda Viegas Neto	Assistente de Serviços de Saúde	30	14/01/2024	12/02/2024
400654/1	Lucinete Alves de Araujo	Técnico de Enfermagem	60	19/01/2024	18/03/2024
302074/4	Marcos Ferreira Dias	Técnico de Enfermagem	15	11/01/2024	25/01/2024
293520/3	Maria de Fatima Bressan	Assistente Social	5	08/01/2024	12/01/2024
393641/18	Monica Miranda de Vasconcelos	Medico	120	14/01/2024	12/05/2024
393641/25	Monica Miranda de Vasconcelos	Medico	120	14/01/2024	12/05/2024
398696/1	Raquel Almeida Aquino Notari	Enfermeiro	10	17/01/2024	26/01/2024
411620/1	Sandra Marcia Pereira de Siqueira	Assistente Administrativo II	60	20/11/2023	18/01/2024
399195/5	Suely Taveira Sandim Gonçalves	Auxiliar Administrativo e Financeiro	5	18/01/2024	22/01/2024

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 251, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais resolve:

**AUTORIZAR LICENÇA GESTANTE** as servidoras, conforme abaixo, com fulcro no Art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
381861/1	Barbara Teixeira Melo	Agente de Combate a Endemias	120	09/01/2024	07/05/2024
411958/1	Jessica Macedo de Almeida	Agente de Combate a Endemias	120	11/01/2024	09/05/2024
410941/1	Kristiane de Oliveira Braga Calixto	Agente de Combate a Endemias	120	14/01/2024	12/05/2024

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 252, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor RAPHAEL SIMIOLI DA PAZ OLIVEIRA, matrícula n. 414262/21, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 54, da UBSF "Dr. Nelson Tokuei Shimabukuro" - Conjunto Aero Rancho IV, Distrito Sanitário da Região Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de

fevereiro a 31 de maio de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidor Luiz Henrique Bernardinelli Lopes, matrícula n. 420210/08, sem aumento de despesas. (CI n. 975/DSANH/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 253, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor RAPHAEL SIMIOLI DA PAZ OLIVEIRA, matrícula n. 414262/20, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 54, da UBSF "Dr. Nelson Tokuei Shimabukuro" - Conjunto Aero Rancho IV, Distrito Sanitário da Região Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em decorrência de substituição por vacância do servidor Luiz Henrique Bernardinelli Lopes, matrícula n. 420210/07, sem aumento de despesas. (CI n. 975/DSANH/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 254, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JONATHAN TOMAZ ORTIZ, matrícula n. 414265/09, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 223, da UBSF "Herberto Calado Rebelo" - Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 376/DSIMB/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 255, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JONATHAN TOMAZ ORTIZ, matrícula n. 414265/10, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 223, da UBSF "Herberto Calado Rebelo" - Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 376/DSIMB/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 256, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LIVIA MARIA BORSATO MOTTIN, matrícula n. 425945/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 125, da USF "Dra Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imburussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 376/DSIMB/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 257, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LIVIA MARIA BORSATO MOTTIN, matrícula n. 425945/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 125, da USF "Dra Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imburussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 376/DSIMB/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 258, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JEFERSON MORAES MOTA, matrícula n. 418752/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 207, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018 em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 1.017/DSLAGE/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 259, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JEFERSON MORAES MOTA, matrícula n. 418752/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 207, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 1.017/DSLAGE/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 260, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor HUGO SANT ANNA ALVES, matrícula n. 426166/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 09, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 1.015/DSLAGE/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor HUGO SANT ANNA ALVES, matrícula n. 426166/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 09, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 1.015/DSLAGE/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 262, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor GUSTAVO LEOPOLD SCHUTZ PEREIRA, matrícula n. 398838/09, para desempenhar a função de Preceptor de Residência Médica em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "a", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga do servidor Cristhian Luis Moraes Sandim, matrícula n. 387920/07, sem aumento de despesas, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 1.062/CRAP/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 263, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 1.116, de 28 de abril de 2021, publicada no

DIOGRANDE n. 6.283, de 29 de abril de 2021, na parte referente ao servidor CRISTHIAN LUIS MORAES SANDIM, matrícula n. 387920/07, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 1.062/CRAP/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 264, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora DANIELA DALL CASTEL MACEDO, matrícula n. 421991/03, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Coordenadoria-Geral de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 265, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora THAÍS CHRISTINY CAETANO DA SILVA, matrícula n. 425250/02, para desempenhar a função de Coordenadora Geral III, no Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 266, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ADRIANA HARUE ALEN MIDOGUTI, matrícula n. 409623/03, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Gerência de Manutenção, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 267, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LARISSA DA MATA MARTINS, matrícula n. 399538/02, para desempenhar a função de Gerente da Policlínica Odontológica "Dr. Hélio Yashiaki Ikeziri" - Bairro Universitário, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Fernanda Ferra Finocchio, matrícula n. 396458/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de abril de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 894/POL. ODONT. UNIVERSITARIO/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 268, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** os servidores relacionados no quadro abaixo, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto nos artigos 15 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data de publicação. (CI n. 19.707/CCEV/SESAU/2023 e CI n. 428/CRAP/SESAU/2024)

Matrícula	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
411671/01	Eduardo Rodrigues Simoes	*****059	13/08/2031
362468/01	Michely De Souza Nogueira	*****376	21/07/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 269, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.172, de 15 de setembro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.769, de 16 de setembro de 2022, referente ao servidor THEODORO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 400283/01, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 765/DSANH/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 270, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor THEODORO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 400283/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Wagner Jorge Bortotto Garcia" - Residencial Mário Covas, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "c", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em prorrogação, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 765/DSANH/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 271, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora KEYLA PEREIRA DOS REIS, matrícula n. 431648/01, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, da USF "Dr. Germano Barros de Souza" - Universitário, Distrito Sanitário da Região Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, em decorrência da vaga da servidora Maria Augusta dos Santos Dias, matrícula n. 409050/05, sem aumento de despesas. (CI n. 1.376/DSBAN/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 272, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.548, de 9 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.156, de 10 de agosto de 2023, referente a servidora MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DIAS, matrícula n. 409050/05, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 1.376/DSBAN/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 273, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor MATHEUS YURY RIGHER, matrícula n. 417676/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Michelly Dayane Tezza, matrícula n. 389475/01, sem aumento de despesas. (CI n. 1.391/SAMU/SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 274, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.114, de 27 de junho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.100, de 28 de junho de 2023, referente a servidora MICHELLY DAYANE TEZZA, matrícula n. 389475/01, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n.

1.391/SAMU /SESAU/2024)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 275, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora JANAINA MACEDO GAMARRA, matrícula n. 374304/01, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Divisão de Regulação de Média e Alta Complexidade, da Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 27.299/DRAC/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade de Saúde	Espelho de demanda
422033/05	Ana Carolina Brandao Zandonaide Vilela	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4909237 De 23/08/2022
396492/01	Daiana da Gama Lima	Auxiliar em Saude Bucal	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4318539 De 24/09/2021
389746/09	Diego Braga Filartiga	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4427886 De 21/11/2021
395236/01	Elida dos Santos Guedes	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4643684 De 17/03/2022
411772/13	Fernando Araujo de Oliveira	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4514092 De 11/01/2022
389275/01	Leidiane dos Reis Santos	Técnico de Enfermagem	UBSF "Dr. Wagner Jorge Bortotto Garcia" - Residencial Mário Covas	4835501 De 09/07/2022
418688/05	Maria Carolina Guimarães Albertini	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4318549 De 24/09/2021
422057/01	Mirna Isabel Cano Aquino	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4514101 De 11/01/2022
402376/18	Silvio Charles da Silva Canale	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	4488060 De 25/12/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Herberto Calado Rebelo"- Jardim Aero Itália, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5661675, de 23/11/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
411730/01	Adriana Oliveira Pedroso	Agente Comunitário de Saúde
410859/01	Adriano Mendonca Martins	Agente Comunitário de Saúde
388412/02	Alessandra Aparecida Fontes	Agente Comunitário de Saúde
388187/02	Alessandra Beatriz Ribeiro Ramos	Agente Comunitário de Saúde
413226/01	Alessandro Gaigher Camargo	Agente Comunitário de Saúde
416605/01	Aline Pereira Prado	Técnico de Enfermagem
413238/01	Anderson do Rosário Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
410855/01	Andrey Maick Silva de Moraes	Agente Comunitário de Saúde
399436/02	Ariana de Fatima Camargo	Agente Comunitário de Saúde
425001/04	Bruno Alves Polon	Médico
426971/01	Cidlea Borges Rodrigues	Auxiliar de Manutenção
393352/02	Candelario de Souza Rosa	Agente Comunitário de Saúde
367885/04	Catalina Figueredo	Agente Comunitário de Saúde
350168/04	Claudia Maria Vedoja Paes	Auxiliar em Saúde Bucal

343390/04	Cristina Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
382253/01	Daniela Brostolin da Costa	Odontólogo
381158/03	Dayane Carla de Souza Borges	Odontólogo PSF
380311/03	Elias Moreira de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
316059/04	Elisabete do Nascimento Fleitas	Agente Comunitário de Saúde
416871/01	Ellen Carina Pereira de Jesus	Auxiliar em Saúde Bucal
424495/01	Érica Vanessa Gomes da Silva	Assistente Social
418528/01	Evelyn Tatiane Cavalcante Ramos	Técnico de Enfermagem
397105/02	Felicia Munoes Lemos Neta	Auxiliar em Saúde Bucal
418488/01	Gisrauler Goncalves de Souza	Técnico de Enfermagem
382648/01	Gleiby Quintas Silveira	Odontólogo
427847/01	Giovany Correa Ribeiro do Nascimento	Auxiliar Administrativo e Financeiro
386187/02	Herlania Jesus da Silva	Agente Comunitário de Saúde
377388/03	Hilario Rodrigues Umar	Agente Comunitário de Saúde
418551/01	Iveliuza Rodrigues Baltazar	Técnico de Enfermagem
413214/01	Jefferson Rodrigo Silverio	Agente Comunitário de Saúde
414265/06	Jonathan Tomaz Ortiz	Médico
424272/07	Julyanna de Andrade Farias	Médico
378264/01	Karina Nunes da Penha	Técnico de Enfermagem
389637/02	Lidiane Gomes Lara	Agente Comunitário de Saúde
411734/01	Maickon davi Diniz de Souza	Agente Comunitário de Saúde
329363/04	Maria Julia Ramires Marques	Agente Comunitário de Saúde
420162/01	Mariana Conceição Schneider Santos	Enfermeiro
322962/04	Marinez Brites	Agente Comunitário de Saúde
422208/01	Mário Nelson Bogado Soares	Auxiliar Administrativo e Financeiro
418775/01	Marli da Silva	Técnico de Enfermagem
413225/01	Melissa Gimenez Rosa da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
421862/01	Micheli Felix de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
418567/01	Patrícia Francisca da Silva	Técnico de Enfermagem
386649/02	Perpetua Maria Alencar de Sousa	Agente Comunitário de Saúde
411963/06	Raquel Enne Botelho	Médico
400665/01	Rosemeire Pereira da Silva Souza	Técnico de Enfermagem
413209/01	Rosimeire da Silva Pinto Miranda	Agente Comunitário de Saúde
413233/01	Silvania Marie da Silva Ribeiro Eustaquio	Agente Comunitário de Saúde
420933/01	Uriel Oliveira Massula Carvalho de Mello	Farmacêutico
381987/03	Waldirene Bernal Pessoa da Silva	Agente Comunitário de Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF Dr. Nasri Siufi - Jardim Presidente, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5432663, de 13/07/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
396028/02	Andreia Teixeira Maidana	Agente Comunitário de Saúde
317659/04	Angela Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
387588/02	Assuero Melquizedek Urbieta Ferro	Técnico de Enfermagem
411934/01	Cacilda Bento da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
415252/09	Carla Ferreira Pussoli	Médico
406138/03	Clarissa Carvalho de Assis Gomes	Assessor Governamental IV
371843/03	Dalva Alves da Silva	Técnico de Enfermagem
426687/01	Debora da Silva Cardoso	Técnico de Enfermagem
379438/03	Elizangela Goncalves Souza da Silva de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
390253/02	Enio de Carvalho Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
411925/01	Geisilane Santana Silva	Agente Comunitário de Saúde
373576/03	Gesilda dos Santos Rosa	Agente Comunitário de Saúde
390528/03	Ivanir Ildia Duarte	Técnico de Enfermagem
399512/02	Josielle Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde
391349/02	Josimar Amancio dos Santos	Encarregado Governamental
402557/03	Lilian Oliveira Lopes	Enfermeiro
380309/03	Lindalva Nogueira do Amaral	Agente Comunitário de Saúde
234052/07	Lindaura Duarte Machado	Agente Comunitário de Saúde
411713/01	Luciani Cristina da Costa Mendonca	Agente Comunitário de Saúde
354988/04	Madalena Goncalves da Conceição	Agente Comunitário de Saúde
390707/02	Maria das Dores Moraes de Sousa Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
357510/04	Maria de Lourdes Cavalcante Moreira	Agente Comunitário de Saúde
364967/02	Maria do Carmo Fermiano Gomes	Auxiliar em Saúde Bucal

368458/03	Maristela de Lira Oliveira	Assistente Social
417842/02	Marluce de Lira	Auxiliar Administrativo e Financeiro
377710/61	Mauricio Agapito Ortiz Ocariz	Médico
389032/01	Monica Abreu Gonzalez Marques Derzi	Odontólogo
413168/01	Rosineide de Souza Pinheiro Rolon	Agente Comunitário de Saúde
396017/02	Selinei Pereira Lacerda	Agente Comunitário de Saúde
411927/01	Thais Silva de Araujo	Agente Comunitário de Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru - Jd Botafogo, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5492768, de 16/08/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
374392/3	Adriana Ajala Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
385724/1	Aldineia dos Santos Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal
413888/4	Amanda de Freitas Ferraz Monteiro	Medico
417718/1	Ana Carla Lucca	Farmacêutico
410775/1	Andressa Katharine Gomes Penido	Técnico de Enfermagem
399540/2	Antonia Aparecida Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
374397/1	Arethusa Bianca de Souza Louzan de Freitas	Enfermeiro
380912/3	Azenith Sena dos Santos Dionizio	Agente Comunitário de Saúde
427197/01	Bianca Da Cunha Coronel	Enfermeiro
417945/1	Camila Almeida de Freitas	Enfermeiro
404531/1	Caroline Almeida Freitas	Enfermeiro
263273/4	Celia Regina Camargo de Melo	Agente Comunitário de Saúde
377619/01	Celia Regina Eleuterio de Souza	Odontólogo
420205/1	Claudia Monteiro Aita	Mais medico
389174/1	Claudio Luis Fernandes Correa	Assistente Administrativo II
372469/11	Cleverson Prado Fernandes	Assistente Administrativo II
393529/1	Debora Cristina Carvalho Batista	Odontólogo
389291/1	Dirce Carvalho Vieira	Técnico de Enfermagem
389771/1	Edinalva Ferreira dos Santos	Técnico de Enfermagem
399537/2	Elaine Cristina Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde
362670/5	Elaine Lindoca Gadir	Técnico de Enfermagem
393402/2	Fabiana Alves dos Santos Gutieres	Agente Comunitário de Saúde
379123/3	Fabiana das Dores Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
410800/1	Flavia de Sousa Felix	Técnico de Enfermagem
316342/4	Gilson dos Santos Menezes	Agente Comunitário de Saúde
380721/3	Gisele Monteiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
400853/2	Greiga Cristina da Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde
322539/4	Hilda Fatima de Oliveira do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
420990/1	Ingrid Laisa Rocha Silva	Medico
388232/1	Ivone Cortina	Assistente Administrativo II
394001/2	Julio Cesar do Carmo Pereira	Agente Comunitário de Saúde
349488/4	Lidiane Lopes de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
393920/2	Lilian Martinez Martine Almeida	Agente Comunitário de Saúde
381425/3	Linalva de Fatima Ferreira Passos Monteiro	Agente Comunitário de Saúde
396586/2	Lucas Nicola Acunha Andrea	Assistente de Serviços de Saúde
389039/1	Luciano Renovato da Costa	Odontólogo
393390/2	Marcia Cristina de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
377014/1	Maria Aparecida da Silva Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
322563/4	Maria de Lourdes Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
404598/1	Nathielen de Souza Dias	Técnico de Enfermagem
396063/02	Roseli Anastácio dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos
399543/02	Sandra Lopes de Souza	Agente Comunitário de Saúde
393394/2	Silvana Felix Lidorio Feitosa	Agente Comunitário de Saúde

401328/2	Suellen Almada de Almeida Solto	Agente Comunitário de Saúde
420207/1	Tais Regina dos Santos Troiani	Mais medico
408368/1	Wellen Rolao Borges da Silva	Técnico de Enfermagem
379120/3	Wilma Lemes Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
384192/2	Yellini Dayane Leite Rocha	Agente Comunitário de Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
404603/01	Edimeia da Silva Triches	Técnico de Enfermagem	Usf "Dr. Antônio Pereira" - Bairro Tiradentes	5687132 de 18/12/2023
379342/05	Marcos Luiz de Oliveira	Atividades de Assistência e Asses Superior	Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais	5693112 de 28/12/2023
425452/02	Jairo de Souza Salvador	Assessor-Chefe	Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras	5693105 de 28/12/2023
268674/02	Fernando Bernardo	Médico	Centro Especializado Municipal "Presidente Jânio da Silva Quadros" - Cem	5683994 de 14/12/2023
417654/01	Daniela Ferreira Marques	Odontólogo	Ubsf "Benedito Martins Gonçalves" - Bairro Residencial Oliveira II	5681570 de 12/12/2023
328936/01	Luciana Antonelli do Amaral	Enfermeiro	Centro Especializado Municipal "Presidente Jânio da Silva Quadros" - Cem	5681227 de 12/12/2023
416977/19	Cyro Leonardo de Albuquerque Mendes	Médico	Coordenadoria-Geral de Educação Permanente	5678694 de 08/12/2023
425633/03	Thayna Vattimo Carbalhada da Silva	Médico	Ubsf "Dr. Syrzil Wilson Maksoud" - Sírio Libanês	5678207 de 08/12/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.637, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 91, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR MONICA CRISTINA SILVANO**, matrícula n. 377940, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 10/2024, referente ao pregão eletrônico n. 198/2023, firmado com a Empresa IFG Confecções Ltda., e EDGAR SILVEIRA LESCANO, matrícula n. 403142, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCO n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 123, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 08/2024, referente ao pregão eletrônico n. 104/2023, decorrente

da ata de registro de preços n. 91/2023 e, firmado com a Empresa ADL Produtos e Serviços Ltda., e FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCO n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 06, de 30 de janeiro de 2024.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a Licença Gestante para servidora KAT LAYNE APARECIDA MONTALVÃO ROCHA, matrícula n. 427204/01, ocupante do cargo Operador de Teletendimento, símbolo CTR-79, lotada na Controladoria-Geral do Município, por 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 29 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024, em conformidade ao Art. 155 da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2024.**

**João Batista Pereira Junior**  
Controlador-Geral do Município

**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 7 de 26 de janeiro de 2024**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, João Batista Pereira Junior**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** as Resoluções "PE" CGM n. 20 e 21, de 08 de março de 2023, publicadas no DIOGRANDE n. 6.975, de 16 de março de 2023, que designou os servidores para desempenhar a função de Gestor Local do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC e Gestor Local da Transparência Ativa, a contar de 19 de janeiro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 de janeiro de 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR**  
Controlador-Geral do Município

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SEDES n.025, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 324/CO/SEDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
425878/01	VAGNER EDUARDO DE SOUZA	0384*****	21/12/2033
427465/01	CESAR LUIS BARBOSA MACEDO	0522*****	07/06/2032

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO:** Processo de Sindicância

**PROCESSO:** 12069/2023-09

**DECISÃO:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor de matrícula n. 387370/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana, a fim de apurar eventual prática de infração disciplinar.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**Anderson Gonzaga da Silva Assis**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO:** Processo de Sindicância

**PROCESSO:** 76216/2023-33

**DECISÃO:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores de matrículas n. 387497/01, 387373/01 e 389877/01 ocupantes do cargo de Guardas Civis Metropolitanos, a fim de apurar eventual prática de infração disciplinar.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**Anderson Gonzaga da Silva Assis**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/001/2023 – SESDES

## 4º PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL

## 1. JUSTIFICATIVA

**1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, torna público aos interessados o **Resultado Preliminar dos candidatos deferidos classificados e indeferidos na 1ª Fase – Inscrição e Análise de Currículo.**

## 2. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2.1. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0805865-89.2022.8.12.0001, conforme sentença já transitada em julgado perante a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora providenciou a inscrição no 4º Processo Simplificado de Seleção Interna para a Capacitação de Guardas Civis Metropolitanos na Utilização de Armamento Letal, da candidata ANA LÚCIA JERÔNIMO, sob o cadastro n. 390849/01.

## 3. RELAÇÃO PRELIMINAR

**3.1.** Relação preliminar dos candidatos deferidos por ordem de classificação, constante no ANEXO I, por estarem em conformidade com as normas previstas no edital, observadas no subitem 6.1.4, nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 6.1.7, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.315, de 15 de dezembro de 2023;

**3.2.** Relação preliminar dos candidatos indeferidos, constante no **ANEXO II**, por não estarem em conformidade com as normas previstas do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.315, de 15 de dezembro de 2023, com fundamento nas alíneas e subitens descritos, no campo "motivo" do referido anexo.

## 4. DOS RECURSOS

**4.1.** O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, preenchendo o Formulário de Recurso, conforme modelo disponibilizado no site [www.campogrande.ms.gov.br/sesdes/](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesdes/) e entregue na Divisão de Cursos e Capacitação Profissional, localizada na Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, das 08h às 11h e das 13h às 17h, conforme prevê o subitem 6.1.9 do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.315, de 15 de dezembro de 2023;

**4.2.** O candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto no momento da entrega do Formulário de Recurso, juntamente com o recurso apresentado de acordo com o subitem 4.5 deste edital;

**4.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e somente na 1ª Fase do 4º Processo Simplificado de Seleção Interna para a Capacitação de Guardas Civis Metropolitanos na Utilização de Armamento Letal por discordar do resultado da publicação preliminar descrita subitem 6.1.9 do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.315, de 15 de dezembro de 2023, e somente nas situações:

**a)** Por discordância da Análise de Currículo;

**4.4.** Não serão aceitos recursos contra a relação definitiva dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase, descrita no subitem 6.1.10 do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.315, de 15 de dezembro de 2023;

**4.5.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e justificados de forma clara e objetiva, devendo ser apresentados de forma impressa e assinada pelo candidato;

**3.6.** Os recursos apresentados após a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase – Inscrição e Análise de Currículo, deverão ser encaminhados, exclusivamente, na Divisão de Cursos e Capacitação Profissional da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, localizada na Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

**4.7.** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos neste edital, que não atendam às exigências do modelo do Formulário de Recurso e que esteja fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital;

**4.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, e recursos de recursos;

**4.9.** A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesdes/> e no mural da Divisão de Cursos e Capacitação Profissional - DCCP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

**4.10.** Não será aceito recurso por via postal ou *fac-símile*, fax, e-mail ou aplicativos de mídias sociais, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital, sendo considerada a data de registro do protocolo do recurso preenchido;

**4.11.** A análise e avaliação dos recursos estarão a cargo da Comissão Organizadora, composta por membros designados pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social;

**4.12.** Não serão aceitos recursos em duplicidade;

**4.13.** Não serão aceitos recursos após quaisquer publicações definitivas em edital;

**4.14.** Não serão aceitos recursos entregues por terceiros, exceto, através de procurador munido de procuração devidamente preenchida e de acordo com legislação vigente, com firma reconhecida em cartório.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

## ANEXO I RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DEFERIDOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CADASTRO	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA EAD/SENASP	ESCOLARIDADE	IDADE (DATA DE NASCIMENTO)
1º	390849/01	ANA LÚCIA JERÔNIMO	Conforme o subitem 2.1 deste edital			
2º	390915/01	VALDINEI DE AGUIAR CORDEIRO	2.138	3.853	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	23/03/1983
3º	390889/01	RAFAEL GOMES FERREIRA DA SILVA	1.948	816	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	03/07/1987
4º	387271/01	MICHELLE CARPEZANI RONDON DE MELLO	1.474	460	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	26/01/1983
5º	385989/01	GILSON ALVES SOUSA	1.311,30	380	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	24/12/1965
6º	392131/01	HELDER CARVALHO DE SOUZA	1.287	1096	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	23/12/1986
7º	385813/01	WESLEY DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	1.109,30	1700	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	05/12/1978
8º	382527/20	LUCIENE BARBOSA	1.036	700	PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	09/04/1982
9º	376543/02	SILAS SILVA DE ARAÚJO	992	496	ENSINO SUPERIOR	12/10/1975
10º	385897/01	SÉRGIO SOUZA SILVA	965,3	640	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	12/01/1978
11º	393631/01	IRINEU FERREIRA DE JESUS FILHO	959	656	ENSINO MÉDIO	23/12/1976
12º	387559/01	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA	940	320	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	13/02/1981
13º	386097/01	EZEQUIEL GOMES DA CONCEIÇÃO	905,3	240	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	25/12/1986
14º	217859/04	ALCINDO BATISTA DA ROCHA	900	510	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	24/07/1972
15º	387188/01	MARLENE DA SILVA DE SOUSA	899	976	ENSINO SUPERIOR	04/11/1976
16º	387521/01	DENIEL FERREIRA DA COSTA	878	160	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	17/07/1986
17º	390942/01	DIEGO SANTANA DE QUEIROZ	858	920	ENSINO SUPERIOR	09/02/1988
18º	385797/01	VANILZA JOSIAS PESSOA	855	250	ENSINO SUPERIOR	13/06/19978
19º	387420/01	DANIEL PEDRO DOS SANTOS	838	0	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	29/04/1977
20º	392129/01	HUDSON DE ARAUJO FREITAS	773	416	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	06/04/1975
21º	218200/02	NELCI TADEU ARRUDA	739	596	ENSINO MÉDIO	11/01/1968
22º	386083/01	MÁRCIO ALVES RIBEIRO	712	120	ENSINO MÉDIO	23/02/1979
23º	387176/01	PETERSON OLIVEIRA BASSO	695	20	ENSINO MÉDIO	14/09/1979
24º	387273/01	CAIO CARVALHO PEREIRA	677	0	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	15/07/1991
25º	389843/01	ANA CRISTINA CARDOSO NANTES	625	1536	ENSINO SUPERIOR	25/02/1968
26º	270563/03	LAERCIO FERREIRA COSTA	583	60	ENSINO MÉDIO	18/09/1973
27º	389852/01	ANDRÉA MARIA ALVES DE MATOS	571	800	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	14/04/1981
28º	381375/04	PATRÍCIA FÉLIX BARBOSA DA SILVA	540	670	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	21/08/1978
29º	393327/01	SINVAL ALVES GOMES	530	1060	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	05/10/1988
30º	217497/01	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	523	60	ENSINO MÉDIO	25/12/1963

31º	268089/01	JOSE CARLOS DE ALCANTARA	523	0	ENSINO MÉDIO	07/03/1969
32º	390890/01	GILMAR VICENTE DE LIMA	502	520	ENSINO MÉDIO	24/11/1977
33º	397808/01	IVAGNER RODRIGUES JUNIOR	500	400	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	18/07/1990
34º	380613/01	GILSON DE SOUZA COELHO	474,3	360	ENSINO MÉDIO	16/05/1974
35º	385910/01	THIAGO HENRIQUE PIZANI	465,3	400	ENSINO SUPERIOR	28/06/1988
36º	387464/01	LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	461	560	ENSINO SUPERIOR	21/12/1983
37º	386026/01	JOÃO BOSCO BATISTA DE SENA	433,5	360	ENSINO MÉDIO	25/06/1976
38º	387276/01	EIDI SUEKO ROLAND OSHIRO	432	40	ENSINO MÉDIO	09/12/1985
39º	387326/01	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	425	60	ENSINO MÉDIO	16/01/1985
40º	387640/01	RODRIGO BERNARDES BENITES	424	140	ENSINO MÉDIO	24/07/1986
41º	386303/02	VANESSA KELLY COSTA DE PAULA MOREIRA	414	816	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	06/07/1988
42º	387669/01	VALDEIR ARAÚJO FERNANDES	400	280	ENSINO MÉDIO	25/09/1981
43º	387254/01	FILÍPE DE OLIVEIRA INÁCIO	394	776	ENSINO MÉDIO	16/06/1982
44º	397767/01	RAIMUNDO MACENA DE SOUZA NETO	390	1636	ENSINO SUPERIOR	11/12/1973
45º	389834/01	ELISON SILVA DE OLIVEIRA	390	1176	ENSINO SUPERIOR	22/02/1979
46º	387584/01	LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA	368	380	ENSINO SUPERIOR	20/01/1984
47º	387245/01	CLAUDIO ROBERTO GUEDES DE SÁ	368	160	ENSINO MÉDIO	21/02/1975
48º	387579/01	THIAGO ESCOBAR MACHADO	368	0	ENSINO MÉDIO	01/03/1985
49º	385984/01	WANDERLEY MARTINS DE BRITO	353,3	100	ENSINO SUPERIOR	15/04/1969
50º	387545/01	WANDERLEY TULIO RAMOS DE SOUZA	348	120	ENSINO MÉDIO	17/01/1989
51º	386081/01	JESSE PEREIRA GOMES	345,3	200	ENSINO MÉDIO	18/12/1973
52º	387210/01	HEVERTON DE ALENCAR LIMA	344	0	ENSINO SUPERIOR	15/07/1985
53º	387195/01	MARLON DA SILVA SANTOS	343	300	ENSINO MÉDIO	11/10/1986
54º	391137/01	ZOZIMO CAMPOZANO NETO	340	1056	ENSINO MÉDIO	12/09/1986
55º	390876/01	CELIDONIO ORTIZ FERREIRA	334	300	ENSINO MÉDIO	21/06/1979
56º	379734/02	JEFFERSON DE BARROS CARDOSO	326	400	ENSINO SUPERIOR	06/03/1982
57º	383549/01	EVERTON LUIZ GONÇALVES MENDEZ	325,3	320	ENSINO SUPERIOR	15/11/1981
58º	387205/01	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA	320	436	ENSINO SUPERIOR	15/06/1991
59º	387708/01	ELÍDIO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	320	260	ENSINO MÉDIO	11/06/1984
60º	382750/01	ISMAEL ROCHA ARAUJO	315	720	ENSINO MÉDIO	28/02/1975
61º	389290/02	LUCIO LEITE RONDON	310	1220	ENSINO SUPERIOR	01/09/1970
62º	389878/01	JOSIMAR CASSIANO PONTES	310	520	ENSINO MÉDIO	13/06/1986
63º	387709/01	EUGÊNIO ZANATTO NETO	308	200	ENSINO MÉDIO	08/08/1978
64º	386145/01	ANTÔNIO BRITO PORTO	305,3	440	ENSINO MÉDIO	13/06/1975
65º	385931/01	MÁRIO CÉSAR BATISTA	305,3	180	ENSINO SUPERIOR	09/03/1965
66º	386001/01	ELTON VALÉRIO DOS SANTOS PAPA	305,3	120	ENSINO SUPERIOR	13/01/1980
67º	385848/01	ALEXANDRE NUNES LOPES	305,3	60	ENSINO MÉDIO	20/06/1977
68º	386134/01	RODRIGO ALVES FERREIRA	305,3	0	ENSINO SUPERIOR	23/01/1980
69º	386420/02	MANOEL MESSIA DA SILVA NETO	300	1200	ENSINO MÉDIO	31/08/1977
70º	387628/01	FABIANO COELHO PEREIRA	300	680	ENSINO SUPERIOR	07/05/1988
71º	387237/01	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	300	476	ENSINO SUPERIOR	11/05/1987
72º	387518/01	BRUNO MACHADO MARIANO	300	300	ENSINO MÉDIO	29/09/1985
73º	384298/02	HEBER BONFIM DOS ANJOS	300	220	ENSINO MÉDIO	15/08/1987
74º	387350/01	VANDERLEI ROCHA DE CARVALHO	300	180	ENSINO SUPERIOR	24/08/1977

75º	387630/01	WAGNER ROBERTO DE LIMA PEREIRA QUEIROZ	300	180	ENSINO SUPERIOR	25/11/1979
76º	387429/03	LEVY LOPES DOS SANTOS	300	180	ENSINO MÉDIO	10/07/1985
77º	387619/01	JAIME EUGÊNIO DE LIMA JUNIOR	300	140	ENSINO MÉDIO	16/09/1976
78º	387187/01	DAVID RIBEIRO QUINTANILHA	300	120	ENSINO SUPERIOR	13/04/1986
79º	387689/01	RAMAO TORRES CHAMORRO	300	100	ENSINO MÉDIO	29/04/1982
80º	387480/01	ALLAN JONES SOARES AQUINO DA SILVA	300	100	ENSINO MÉDIO	25/04/1991
81º	387618/01	ROSDON GARCIA FREITAS	300	80	ENSINO MÉDIO	20/01/1984
82º	387130/01	CORNÉLIO RUIS ESTECHE	300	0	ENSINO SUPERIOR	14/09/1962
83º	387543/01	JEFFERSON ALEGRE MAFRA	300	0	ENSINO SUPERIOR	08/03/1986
84º	387251/01	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	300	0	ENSINO SUPERIOR	29/08/1988
85º	387286/01	JAIRO SARAIVA DA SILVA	300	0	ENSINO MÉDIO	03/02/1965
86º	387499/01	CARLOS ALBERTO MARTINEZ	300	0	ENSINO MÉDIO	18/12/1982
87º	381783/03	ELIZANDRO MARTINS DOS REIS	300	0	ENSINO MÉDIO	22/06/1983
88º	390854/01	MARCO ANTÔNIO ANDRADE TEIXEIRA	258	400	ENSINO MÉDIO	05/11/1975
89º	392120/01	ANDERSON LIDIANO RODRIGUES	250	520	ENSINO SUPERIOR	22/01/1981
90º	389877/01	OLIVERIO VELASQUEZ LUZ	250	340	ENSINO MÉDIO	01/06/1987
91º	389916/01	MAURO SERGIO DOS SANTOS ESCOBAR	249	800	ENSINO SUPERIOR	20/04/1973
92º	384716/01	ÉDINA FLORES	246	1620	PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	10/04/1980
93º	390499/01	JÚLIO CÉSAR ROMANO DOMINGOS	240	340	PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	24/11/1990
94º	397766/01	AERTON WILSON MOREIRA	234	640	ENSINO MÉDIO	21/08/1970
95º	394109/01	PEDRO TEODORO DA SILVA	234	340	ENSINO MÉDIO	28/06/1965
96º	389854/01	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA CAMPOS	218	520	ENSINO MÉDIO	26/10/1989
97º	392520/01	KLEBER RIBEIRO MARTINES	206	160	ENSINO MÉDIO	27/05/1972
98º	397737/01	AGNALDO OLIVEIRA MARQUES	198	460	ENSINO MÉDIO	28/01/1971
99º	397811/01	THIAGO MOLINA RIBEIRO	190	400	ENSINO MÉDIO	06/12/1986
100º	378592/01	ANA MARIA LINO FERREIRA	188	580	ENSINO SUPERIOR	09/03/1976
101º	393625/01	ALESSANDRO MIRANDA DE SOUZA	178	725	ENSINO SUPERIOR	26/03/1988
102º	390853/01	EDEMIR VICENTE PEREIRA	178	340	ENSINO MÉDIO	22/02/1964
103º	390875/01	MARCOS ROBERTO DA SILVA	172	960	ENSINO MÉDIO	24/02/1981
104º	393624/01	VALMIR GABRIEL DA SILVA	170	980	ENSINO MÉDIO	21/09/1961
105º	393630/01	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	170	940	ENSINO MÉDIO	23/02/1968
106º	392909/01	RICARDO LELIS FERREIRA	170	460	ENSINO SUPERIOR	28/05/1976
107º	397785/01	ROBSON REGIS REHEM	170	440	ENSINO MÉDIO	05/11/1986
108º	380855/02	CARLOS ROBERTO MARTINS	170	340	ENSINO SUPERIOR	29/09/1976
109º	394130/01	CLEYTON DE AZEVEDO MEZA	170	300	ENSINO MÉDIO	31/08/1981
110º	394093/01	DÊNIS GONZAGA DA SILVA MESSIAS	170	180	ENSINO MÉDIO	08/08/1980
111º	394132/01	JANDER GARCETE VICENTE	170	60	ENSINO MÉDIO	02/03/1982
112º	389926/01	EDSON PESSOA DA SILVA	141	520	ENSINO MÉDIO	09/04/1984
113º	394108/01	EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES	138	780	ENSINO SUPERIOR	17/09/1982
114º	392496/01	ELIAS VIEGAS DA SILVA	138	400	ENSINO MÉDIO	20/07/1965
115º	393715/01	MIGUEL HERNANDES VIEIRA WIDER	138	340	ENSINO MÉDIO	29/09/1971
116º	394133/01	PERICLES GERALDO MONTEIRO DE ARRUDA	138	340	ENSINO MÉDIO	21/05/1990

117º	388532/02	ROSIMAR CRISTINO TEODORO FERREIRA	138	240	ENSINO SUPERIOR	24/09/1988
118º	397807/01	MOACIR DE ABREU	137	580	ENSINO MÉDIO	23/05/1971
119º	374101/01	MARCELO CAVALCANTI DA ROCHA MACIEL	130	1100	ENSINO MÉDIO	28/10/1970
120º	394102/01	ANDRÉ DUARTE FERREIRA	130	1000	ENSINO MÉDIO	25/11/1984
121º	390906/01	MAURÍCIO ARAUJO GUIMARÃES	130	820	ENSINO MÉDIO	03/09/1980
122º	394202/02	SAMUEL RODRIGUES FRANCO	130	580	ENSINO MÉDIO	07/02/1992
123º	377670/03	CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA	130	520	ENSINO MÉDIO	20/07/1983
124º	393588/01	JONILSON FERREIRA DOS SANTOS	130	480	ENSINO MÉDIO	02/01/1977
125º	393585/01	ERALDO CAVALCANTE CUNHA	130	460	ENSINO MÉDIO	24/01/1986
126º	393592/01	FABIO BRUNO RIBEIRO	130	400	ENSINO MÉDIO	08/12/1978
127º	390959/01	GLEIDISON MOURA DA SILVA	130	340	PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	17/05/1984
128º	392677/01	CÍCERO AMARAL DE MELLO	130	340	ENSINO MÉDIO	14/03/1983
129º	385913/01	JANNDER DE CARVALHO TEIXEIRA	130	300	ENSINO MÉDIO	01/12/1988
130º	380039/02	MARCOS AURELIO VARGAS LOUVEIRA	130	280	ENSINO MÉDIO	18/01/1980
131º	390696/02	ROBSON FLÁVIO OLMEDO ESCOBAR	130	220	ENSINO MÉDIO	30/04/1985
132º	393594/01	DIEGO VIEIRA CAMARGO	100	460	ENSINO MÉDIO	25/04/1984
133º	390896/01	ELIAS SILVA MOURA	50	340	ENSINO MÉDIO	17/07/1977
134º	389867/01	DENIR RODRIGUES PORTO	40	400	ENSINO MÉDIO	21/04/1964
135º	375715/02	JULIANO DALL POGETTO PESSOA	28	300	ENSINO MÉDIO	27/07/1980
136º	392510/01	JONAS NOVEIRA AGUIRRE	20	360	ENSINO MÉDIO	16/12/1986
137º	379050/02	MARINO CHAVES LOPES	20	120	ENSINO MÉDIO	22/05/1966
138º	397744/01	ANDERSON JOSÉ FAUSTINO KRUKI	4	340	ENSINO MÉDIO	26/06/1988
139º	392671/01	HUDSON RODRIGUES RORIZ	0	580	ENSINO MÉDIO	18/03/1985
140º	394135/01	ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	0	400	ENSINO MÉDIO	13/04/1977
141º	377807/03	REINALDO MARQUES DE MATTOS	0	140	ENSINO SUPERIOR	03/01/1981

6º	387224/01	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	300	240	ENSINO FUNDAMENTAL	29/10/1979	Por não atender a alínea "b" do subitem 3.1.; A alínea "e" do subitem 4.6.; O subitem 4.6.3.
7º	387402/01	OLAVIO FRANCO	300	180	ENSINO MÉDIO	28/07/1960	Por não atender a alínea "d" do subitem 4.6.
8º	394131/01	LUIZ CARLOS DE SOUSA	146	400	ENSINO FUNDAMENTAL	20/04/1960	Por não atender a alínea "b" do subitem 3.1.; As alíneas "c" e "e" do subitem 3.1.; O subitem 4.6.3.
9º	392140/01	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	138	340	ENSINO MÉDIO	04/11/1987	Por não atender a alínea "e" do subitem 4.6.; O subitem 4.6.3.
10º	392511/01	DIEGO FRANCIS NABHAN CARDOSO	138	0	ENSINO FUNDAMENTAL	25/01/1990	Por não atender a alínea "b" do subitem 3.1.; As alíneas "c" e "e" do subitem 3.1.; O subitem 4.6.3.
11º	392742/01	SIDNEI DE OLIVEIRA ACOSTA	130	500	xxxxxx	11/07/1979	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
12º	390955/01	CLÁUDIO PEREIRA COSTA	130	240	ENSINO MÉDIO	30/11/1979	Por não atender a alínea "c" do subitem 4.6.
13º	394127/01	FERNANDO CÉSAR SANTOS AGUIAR	130	200	ENSINO MÉDIO	26/06/1988	Por não atender as alíneas "c" e "e" do subitem 4.6.; O subitem 4.6.3.
14º	389950/01	ÁLVARO MARCEL VASCONCELOS DA SILVA	130	0	xxxxxx	18/04/1985	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
15º	397750/01	ARNALDO ANDRÉ XIMENES	0	280	ENSINO MÉDIO	16/02/1991	Por não atender a alínea "c" do subitem 4.6.
16º	397810/01	THIAGO JOSÉ RAMÃO CREPALDI	0	280	ENSINO MÉDIO	07/04/1991	Por não atender a alínea "c" do subitem 4.6.
17º	346330/01	JOACIR MAURO SANTANA BARBOSA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.; A alínea "c" do subitem 4.6.
18º	382873/02	ALEXSON FARIAS REZENDE	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
19º	385883/01	JOSEMAR MARTINEZ MACHADO	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
20º	387259/01	VATERCIDES GARCIA GONÇALVES JUNIOR	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

ORDEM	CADASTRO	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA EAD/SENASP	ESCOLARIDADE	IDADE (DATA DE NASCIMENTO)	MOTIVO
1º	387672/01	LEANDRO ÁVILA DOS SANTOS	691	220	PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	09/04/1985	Por não atender a alínea "d" do subitem 4.6.
2º	387506/01	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	463	0	ENSINO MÉDIO	23/10/1986	Por não atender a alínea "c" do subitem 4.6.
3º	387627/01	EGUIBERTO BARBOSA PEREIRA	320	0	ENSINO SUPERIOR	07/08/1981	Por não atender as alíneas "c" e "e" do subitem 4.6.; O subitem 4.6.3.
4º	387264/01	SOLON LELIS DE QUEIROZ NETO	304	60	PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	01/04/1980	Por não atender a alínea "c" do subitem 4.6.
5º	387405/01	ANDRÉ LUÍS DE SOUZA MELO	300	60	XXXXXX	08/06/1981	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.

21º	387339/01	MILTON FRANCIS DE LIMA CARVALHO	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
22º	387690/01	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
23º	388131/01	ALAM DO CARMO GONÇALE	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
24º	390866/01	ALEXANDRE VARGAS DA SILVA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
25º	392934/01	NILTON CESAR PADILHA LIMA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
26º	393597/01	EMERSON DA SILVA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
27º	394114/01	ANDERSON VALEJO DA SILVA	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
28º	397731/01	JOAN CHARLES DE OLIVEIRA NANTES	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.
29º	397816/01	WELLINGTON LEANDRO DA CRUZ RIBEIRO	0	0	xxxxxx	XXXXXX	Por não atender as alíneas "b" e "k" do subitem 3.1.

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.513/2023-21  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS DO TIPO: ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO, FOLEY, LEVINE E URETRAL  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 05/02/2024  
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 05/02/2024  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
 A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2024&codtec=1&codtli=PE&numcom=7](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codtec=1&codtli=PE&numcom=7)  
 Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**  
 Coordenador de Processamento das Licitações      Pregoeira

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.370, DATADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 003/2024**

**APROVADA A ALTERAÇÃO DA 1ª MESA DIRETORA MANDATO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **532ª Sessão Extraordinária de 29 de Janeiro de 2024.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovada a alteração da 1ª Mesa Diretora do cargo de Vice- Presidente do mandato 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em virtude da renúncia do Conselheiro José Humberto da Silva.

MEMBRO	Em Substituição
Conselheiro: Mário de Freitas	Conselheiro: José Humberto da Silva

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2024.

**Consª. Márcia da Silva Reis**  
 Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 004/2024**

**APROVA O OFÍCIO Nº 426/SGSUAS/SAS/2024 - REFERENTE A JUSTIFICATIVA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO DA SAS N.01 DE 10 DE JULHO DE 2023, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **532º Extraordinária em 29 de Janeiro de 2024.**

O pleno do Conselho em reunião no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na data vinte e nove de janeiro do ano de 2024, , às 08h, analisou o Ofício nº 426/SGSUAS/SAS/2024, bem como, a apreciação relativa ao Edital de Chamamento SAS n.01, de 10 de julho de 2023, referente ao remanejamento de metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica para Plano de Cofinanciamento para o exercício 2024. Trata das alterações quanto a ampliação de 70 (setenta) metas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, resultando em 280 (duzentos e oitenta) metas no total para esta faixa etária ante as 210 (duzentos e dez) iniciais, e por conseguinte, do não preenchimento de 20 (vinte) metas do SCFV (6 a 15 anos), estas serem remanejadas dentro do mesmo serviço de Proteção Social Básica no público idoso, resultando em 1.930 (mil novecentos e trinta) metas da faixa etária de 6 a 15 anos, ante as 1.950 (mil novecentos e cinquenta) iniciais. Considerando estar dentro da previsão orçamentária prevista de R\$ 3.555.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco reais) para o Serviço. Havendo a veemência da ampliação de metas do referido Edital 1, conforme demanda do Município, e aumento de alocação de recursos financeiros para o mesmo em relação às metas previstas. Ante ao exposto, as alterações foram aprovadas pelos membros e, se mantem a publicação do resultado final conforme DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 88/2023 de 29 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE 7.295 de 1 de dezembro de 2023.

Considerando o Relatório Pareceres **n. 002/2024** da Comissão de Acompanhamento da Política e Financiamento de Assistência Social- COFIAS do CMAS;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Ofício Nº 426/SGSUAS/SAS/2024 - referente a justificativa Referente ao Edital de Chamamento da Secretária Municipal de Assistência Social N.01 de 10 de Julho de 2023, Serviços de Proteção Social Básica.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2024.

**Cons.ª Marcia da Silva Reis**  
 Presidente do CMAS

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente as documentações apresentadas para a sessão 03.10.2023 do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: [https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2022&codtec=1&codtli=CR&numcom=3](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codtec=1&codtli=CR&numcom=3)

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Presidente da Comissão

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL CONCORRÊNCIA Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.569/2023-51**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a anulação parcial da Concorrência supra referente à fase externa do referido procedimento licitatório.

Os interessados poderão apresentar razões de recurso, protocolada na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS, ou pelo e-mail: [supoeng@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:supoeng@secomp.campogrande.ms.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

As razões que motivaram a anulação parcial estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**(ITENS: COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE n. 7.321 de 20/12/2023.

**Acórdão:** 0643/2023  
**Recurso:** Voluntário n. 0061/2022  
**Processo:** 106123/2021-15  
**Recorrente:** José Nicolau dos Santos  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Charis Guernieri  
**Revisor(a):** Heitor Canton de Matos

**EMENTA: MULTA - NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA - PAGAMENTO SUPERVENIENTE - PERDA DO OBJETO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.**

I - O pagamento da multa em litígio ocasiona a perda do objeto do recurso, impedindo a análise do mérito;

II - Recurso voluntário não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0061/2022.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2023.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Heitor Canton de Matos**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE****PAUTA DE JULGAMENTO N. 005/2024**

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 31 do mês de janeiro de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

**PROCESSO: 12665/2019-31**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31392  
**RELATOR:** João Magno Nogueira Porto  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7403/2019-45**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 27911  
**RELATOR:** João Magno Nogueira Porto  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 8356/2019-01**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 29509  
**RELATOR:** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 12803/2019-72**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31455  
**RELATOR:** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7772/2019-00**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 22793  
**RELATOR:** Marcelino Pereira dos Santos  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7774/2019-27**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 22795  
**RELATOR:** Marcelino Pereira dos Santos  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7400/2019-57**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31200  
**RELATOR:** André Luiz das Neves Pereira

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Motorista manter conversão regular com passageiros, estando o veículo em movimento, salvo quando se tratar de solicitação de informação

**PROCESSO: 7396/2019-81**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31197  
**RELATOR:** André Luiz das Neves Pereira  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

**PROCESSO: 7386/2019-28**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 30475  
**RELATOR:** Edgar Soruco Junior  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 12793/2019-11**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31453  
**RELATOR:** Edgar Soruco Junior  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 22492/2019-41**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 31010  
**RELATOR:** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7773/2019-64**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 22794  
**RELATOR:** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 7776/2019-52**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 27913  
**RELATOR:** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Transitar com falta de legendas obrigatórias

**PROCESSO: 3690/2019-97**  
**RECORRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 30393  
**RELATOR:** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Transitar com falta de legendas obrigatórias

**CAMPO GRANDE/MS, 30 de janeiro de 2024.**

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES**

PAUTA DE JULGAMENTO N. 69/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

**RELATOR: THIAGO LOUREIRO DE ARAÚJO**  
**PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO**  
 89005/2014-70 CONSORCIO GUAICURUS 2255-55  
 4387/2015-51 CONSORCIO GUAICURUS 3016-35  
 4388/2015-13 CONSORCIO GUAICURUS 3012-35  
 4389/2015-86 CONSORCIO GUAICURUS 3013-35  
 4391/2015-28 CONSORCIO GUAICURUS 3009-35  
 4392/2015-91 CONSORCIO GUAICURUS 3005-35  
 6666/2015-95 CONSORCIO GUAICURUS 3066-35

**RELATOR: JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM**  
**PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO**  
 46898/2016-67 CONSORCIO GUAICURUS 25381-55  
 49516/2016-75 CONSORCIO GUAICURUS 14383-56  
 45885/2016-80 CONSORCIO GUAICURUS 26015-35  
 45185/2016-68 CONSORCIO GUAICURUS 14640-212  
 83496/2016-52 CONSORCIO GUAICURUS 37530-311  
 26777/2015-17 CONSORCIO GUAICURUS 0340-35  
 26779/2015-34 CONSORCIO GUAICURUS 0337-35

**RELATOR: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA**  
**PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO**  
 26787/2015-62 CONSORCIO GUAICURUS 346-35  
 29211/2015-84 CONSORCIO GUAICURUS 442-57  
 29214/2015-72 CONSORCIO GUAICURUS 513-57  
 29220/2015-75 CONSORCIO GUAICURUS 517-57  
 29229/2015-40 CONSORCIO GUAICURUS 571-57  
 30786/2015-11 CONSORCIO GUAICURUS 455-35  
 30789/2015-00 CONSORCIO GUAICURUS 458-35

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 070/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado,

torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO  
XXX000 056682/2019-15 35-32888 IMPROCEDENTE  
XXX000 056774/2019-23 35-32695 IMPROCEDENTE

XXX000 056777/2019-11 35-32699 IMPROCEDENTE  
XXX000 056778/2019-84 35-32700 IMPROCEDENTE  
XXX000 057282/2019-64 35-33201 IMPROCEDENTE  
XXX000 057284/2019-90 35-33202 IMPROCEDENTE  
XXX000 057290/2019-92 35-33206 IMPROCEDENTE  
XXX000 113440/2021-98 35-00938 IMPROCEDENTE  
XXX000 134495/2021-78 35-02249 IMPROCEDENTE  
XXX000 134503/2021-02 35-02250 IMPROCEDENTE  
XXX000 134506/2021-92 35-02251 IMPROCEDENTE  
XXX000 134510/2021-60 35-02252 IMPROCEDENTE  
XXX000 134514/2021-11 35-02253 IMPROCEDENTE  
XXX000 135249/2021-05 35-02239 IMPROCEDENTE  
XXX000 135255/2021-08 35-02246 IMPROCEDENTE  
XXX000 135256/2021-62 35-02247 IMPROCEDENTE  
XXX000 135257/2021-25 35-02254 IMPROCEDENTE  
XXX000 135259/2021-51 35-02255 IMPROCEDENTE  
XXX000 135261/2021-01 35-02256 IMPROCEDENTE  
XXX000 137227/2021-35 35-02259 IMPROCEDENTE  
XXX000 137229/2021-61 35-02260 IMPROCEDENTE

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIA N. 6.099

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA FERREIRA** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONVOCAÇÃO

LAURO CRISPIM MOREL FERREIRA, brasileiro, pastor evangélico convida todos os cidadãos de Bem para Assembleia Geral Extraordinária, dia 31 de janeiro de 2024, às 19:00h, na Rua Mário Salvador, nº 3, Bairro Jardim Cerejeira, CEP: 79.014 - 130, Campo Grande /MS, para delibera os seguintes assuntos: ATA DE FUNDAÇÃO, ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL da Igreja Evangélica Deus Todo Poderoso.

#### REQUERIMENTO

**MERCADO MISTER JOÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**. Localizada à **Rua Alfredo Nobel, nº 479, Vila Nasser**, município de Campo Grande -MS.

#### REQUERIMENTO

**ANA MARIA REBELATO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atividade de **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE OU ATERRO) ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL**. Localizada à **DR. ZEBINI, S/N (QUADRA 20, LOTE 14), BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA II**, no município de Campo Grande -MS.

#### REQUERIMENTO

**CARVALHO PESCADOS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a **Prorrogação da Licença Ambiental**

- **Modalidade Licença de Instalação**, emitida em nome da antiga empresa **ALEMÃO PESCADOS LTDA**, para atividade de **PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PESCADOS**, localizada à Rua Vicenzo, nº 364, Bairro Trevisso, Campo Grande-MS.

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL PANTANAL** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 112 UNIDADES RESIDENCIAIS**. Localizada à **RUA CORONEL ZÓZIMO, 222, BAIRRO CORONEL ANTONINO** município de Campo Grande -MS.

ELCIO TAMAZATO torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Renovação da Licença Ambiental Simplificada por adesão e compromisso - para a atividade **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, localizada na Rua Jose Antônio nº 3221 - Vila Benjamim - Campo Grande - MS.

#### REQUERIMENTO

**ROBERTO MUIGUEL** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia, de Instalação e Operação - para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO**. Localizada à **R. NOVE JULHO 273, VILA PIRATININGA** município de Campo Grande -MS.